

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2026**Processo Administrativo Licitatório n.º 04/2026****Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 02/2026****Modo de disputa:** ABERTO**Critério de julgamento:** Menor preço por item**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, consórcio público constituído como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinados ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares para atendimento dos municípios consorciados, nos termos deste Edital e de seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 (no que couber), Decreto nº 6.017/2007, Lei nº 11.107/2005, Resoluções CONSIM nº 16/2023, 02/2024 e 03/2025 e demais normas aplicáveis.

CRONOGRAMA

Início do recebimento das propostas	06/10/2026, às 09h
Impugnações e esclarecimentos – prazo final	15/10/2026, às 23h59min
Prazo limite para cadastro de propostas	20/10/2026, até as 08h59min
Abertura das propostas	20/10/2026, às 09h01min
Início da Sessão Pública de lances	20/10/2026, às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bllcompras.com>**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares, conforme especificações, unidades de medida e quantidades estimadas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste edital), elaborado com base no Termo de Referência aprovado no Processo Eletrônico nº 04/2026, bem como na Planilha de Itens e Quantidades (Apêndice I do Termo de Referência).

1.2. Os itens licitados, suas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constam da planilha integrante do Termo de Referência como Apêndice I – Planilha de Itens e Quantidades, a qual servirá de base para apresentação das propostas pelos licitantes.

1.3. A estimativa do valor global da contratação, para fins de planejamento e controle, foi apurada com base na Planilha de Preços de Referência (Apêndice I do Termo de Referência), em consonância com o item 16 do Termo de Referência, perfazendo o montante de **R\$ 6.358.362,05** (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), valor esse que servirá de parâmetro para a fixação, em edital, dos tetos máximos de aceitabilidade por item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 (no que couber), Decreto nº 6.017/2007, Lei nº 11.107/2005, Resoluções CONSIM nº 16/2023, 02/2024 e 03/2025 e demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de finanças públicas pertinentes.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do pregão, os interessados devem se credenciar previamente no sistema do portal da empresa **BLL Compras** (<https://bllcompras.com>), onde também encontram informações sobre o sistema e seu funcionamento.

3.2. O acesso ao sistema exige uma **chave de identificação e senha pessoal**, ambas intransferíveis e de responsabilidade do usuário.

3.3. O credenciamento implica a aceitação das regras do edital e a responsabilidade do licitante por todas as transações realizadas em seu nome. Nem o **CONSIM**, como órgão gerenciador, nem o provedor do sistema se responsabilizam por danos causados pelo uso indevido das credenciais.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado neste edital e que atendam a todas as condições de habilitação e demais exigências previstas.

4.2. A participação exige credenciamento prévio no Portal da empresa Sistema do **BLL Compras**, envio da documentação necessária e manifestação de concordância com as condições do edital no sistema eletrônico.

4.3. É vedada a participação de:

- a) Consórcios ou grupos empresariais;
- b) Empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas inidôneas perante a Administração Pública, impedidas ou suspensas de licitar;
- d) Empresas com vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação;
- e) Empresas controladas, controladoras ou coligadas que concorram entre si;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4.4. Os licitantes devem declarar, junto à proposta, o pleno atendimento às condições de participação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

Proposta Eletrônica

5.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, preenchendo os campos específicos e gerando o comprovante de registro de proposta.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário limite indicados no aviso de licitação.

5.3. As propostas deverão:

- a) ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- b) conter descrição clara e completa do item ofertado, compatível com o Termo de Referência e Apêndice I, especificando o produto com: princípio ativo; nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); concentração/dosagem; forma farmacêutica; laboratório fabricante;
- c) indicar o preço unitário e total por item, incluídos todos os custos, tributos, encargos e fretes, observando-se as diretrizes da Resolução CONSIM nº 03/2025 quanto à logística de entrega;
- d) observar os tetos máximos de aceitabilidade por item, fixados com base na Planilha de Preços de Referência (Apêndice I do Termo de Referência).

5.4. Propostas com preços unitários superiores aos tetos máximos de aceitabilidade por item poderão ser desclassificadas, salvo quando, a critério motivado da Administração, forem justificadas pelos licitantes e consideradas compatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Propostas com valores unitários muito superiores à média de mercado, ainda que abaixo dos tetos máximos, poderão ser objeto de diligência, para apresentação de justificativa, sob pena de desclassificação.

5.6. O objeto ofertado deverá atender integralmente às exigências legais e normativas da ANVISA, além das especificações do edital, termo de referência e demais anexos.

5.7. Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até

04 casas decimais após a vírgula.

5.8. O prazo de validade da proposta de preços será de pelo menos **60 dias**, contados a partir da abertura das propostas virtuais.

5.9. O envio da proposta eletrônica implica pleno conhecimento e aceitação das exigências do edital, assumindo o licitante total responsabilidade pelas propostas, lances e outras transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.10. O licitante estará apto a participar da etapa de lances apenas em relação aos itens para os quais tenha apresentado *proposta válida* registrada na Ata de Propostas.

5.11. É proibida qualquer forma de identificação do licitante na proposta eletrônica. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação imediata.

5.12. A identidade dos licitantes será revelada apenas após a declaração dos vencedores, depois do encerramento da etapa de lances.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência de uma proposta válida, exceto quando for comprovado um erro de cadastro que torne o preço manifestamente inexecutável. Nesses casos, o Pregoeiro poderá avaliar a admissibilidade da desistência.

Declarações

5.14. No envio da proposta, o licitante deverá **declarar eletronicamente**:

a) Que **cumpra os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021;

b) Que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;

c) Que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Se desejar usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar o seu **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

5.15. As declarações acima são obrigatórias e devem ser feitas de forma expressa pelo licitante através do preenchimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.16. O não envio da proposta ou a ausência de quaisquer das declarações exigidas acarretará a desclassificação do licitante.

5.17. A apresentação de declarações falsas ou a omissão de informações relevantes acarretará na aplicação das sanções administrativas e penais para a empresa e seus representantes legais,

nos termos da lei.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No horário previsto no cronograma e no site <https://bllcompras.com>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços.

6.2. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas recebidas, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos do edital. A não desclassificação preliminar não impede que a proposta seja rejeitada posteriormente na fase de julgamento.

6.3. Apenas os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. As propostas classificadas para a etapa de lances serão organizadas em ordem crescente de valor.

6.5. O licitante é responsável por acompanhar a sessão no sistema eletrônico, arcando com eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios por falta de atenção às mensagens do sistema ou desconexão.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 Após a abertura da etapa competitiva, cada lance ofertado será imediatamente registrado, informando ao participante o horário e valor do lance, mantendo-se em sigilo a identidade dos demais ofertantes.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo campo de mensagens do sistema eletrônico.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** em cada item.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras do edital.

7.5. Cada licitante poderá ofertar apenas lances de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema. Lances intermediários serão permitidos, desde que inferiores ao seu último lance e diferentes de qualquer outro lance válido para o item.

7.6. O intervalo mínimo entre os lances, incluindo os intermediários, será de **R\$ 0,0500**.

7.7. Caso dois ou mais lances tenham o mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

7.8. O Pregoeiro poderá autorizar o cancelamento de lances em casos de erro de digitação ou situação semelhante.

7.9. Os itens serão disponibilizados individualmente para lances e, se necessário, a disputa poderá ser estendida para outros dias para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da equipe de apoio.

7.10. Os valores de referência da Planilha de Preços de Referência (Apêndice I do Termo de Referência) representam o limite máximo de aceitabilidade dos preços. Caso o lance vencedor

ultrapasse esse valor, será desclassificado, ressalvada a hipótese do item 5.4, quando a critério motivado da Administração, forem justificadas pelos licitantes e consideradas compatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Se houver desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá continuar recebendo lances, retomando o Pregoeiro sua atuação assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão ultrapasse 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação oficial aos participantes, através de mensagem eletrônica informando data e horário de reabertura.

Modo de disputa aberto

7.12. O pregão eletrônico será realizado no **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações automáticas.

7.13. Os itens serão disponibilizados individualmente para lances. Cada item terá uma etapa de lances com duração de **10 minutos**, sendo prorrogada automaticamente caso haja lance nos últimos **2 minutos** do tempo regulamentar.

7.14. Cada prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive lances intermediários.

7.15. A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances dentro do tempo de prorrogação.

7.16. Se nenhum lance for apresentado, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá justificar a reabertura da sessão pública para garantir a obtenção do melhor preço.

7.18. Os lances serão classificados do menor para o maior valor em cada item, sendo obrigatoriamente inferiores ao preço máximo fixado. Caso contrário, o item poderá ser desclassificado ou cancelado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Negociação

8.1. Após o encerramento dos lances, serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o menor valor para cada item.

8.2. Para julgar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeira observará o valor de referência de cada item, sendo este o preço máximo admitido.

8.3. O Pregoeira poderá entrar em negociação com o licitante declarado vencedor para que seja obtido melhor preço.

8.4. A negociação será realizada através do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O prazo inicial de negociação será fixado em no mínimo **2 horas**.

8.6. Após a negociação, o pregoeiro dará início ao julgamento das propostas.

Proposta readequada

8.7. O licitante melhor classificado será convocado para apresentar a **proposta ajustada ao último lance** ofertado. Nesse momento, também deverá anexar:

- a) Os documentos de habilitação, conforme previsto no edital;
- b) Registro do Produto na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente;
- c) Caso o produto seja isento de registro, deverá ser apresentada a declaração de isenção emitida pela ANVISA, acompanhada da respectiva justificativa legal.

8.8. A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema, no prazo de **2 horas**. Caso sejam necessários documentos adicionais para confirmar os já anexados ao edital, o mesmo prazo deverá ser respeitado.

8.9. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo, de ofício ou mediante solicitação fundamentada via chat, antes do vencimento.

8.10. O envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação implica a aceitação integral dos termos deste edital e a responsabilidade do licitante sobre os lances ofertados.

8.11. A ausência do envio da proposta ajustada ao último lance não acarretará a desclassificação automática do licitante, desde que haja elementos suficientes para o julgamento do objeto e a definição dos preços registrados na ata do pregão.

8.12. O Pregoeiro poderá exigir a apresentação da proposta readequada ou, alternativamente, utilizar os dados registrados no sistema eletrônico, desde que esses contenham todas as informações necessárias para embasar a ata de registro de preços e o futuro instrumento contratual.

Realização de diligências

8.13. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificar se a proposta atende às especificações mínimas previstas no termo de referência. Nas diligências, poderão ser solicitados documentos que complementem as informações da proposta, inclusive a comprovação de registro válido do produto no Ministério da Saúde/ANVISA quando houver qualquer dúvida a esse respeito.

8.14 Os documentos complementares deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O descumprimento dessa exigência ou de outras diligências solicitadas resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório cabível.

8.15 Também é admitida a solicitação de diligências por terceiros interessados para avaliar a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo, nesse caso, apresentar provas ou indícios que justifiquem a suspeita.

8.16 Caso a sessão pública precise ser suspensa para a realização de diligências, seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

Julgamento das propostas

8.17. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e demais condições do edital.

8.18. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, desde que:

- a) compatíveis com os tetos máximos de aceitabilidade fixados com base na Planilha de Preços de Referência (Apêndice I do Termo de Referência);
- b) atendam integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e Apêndice I;
- c) sejam consideradas exequíveis, à luz das informações prestadas pelos licitantes e da realidade de mercado;
- d) Registro do produto na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente;
- e) Coerência entre os valores unitários e totais informados na proposta e aqueles registrados durante a fase de lances;
- f) Atendimento aos requisitos de garantia e prazo de validade da proposta;
- g) Confirmação do enquadramento fiscal e jurídico do licitante conforme documentação apresentada;
- h) Disponibilidade de telefone e e-mail atualizados para contatos futuros, garantindo a comunicação ágil entre a Administração e o fornecedor.

8.19. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável ou o fornecedor não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro analisará a proposta ou lance subsequente, verificando sua compatibilidade com o objeto e a habilitação do licitante, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

8.20. Se os critérios de julgamento forem atendidas e não houver recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios de desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado essa condição no cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.2. Para usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, além de comprovar o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o licitante deverá **declarar expressamente** que, no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de **R\$ 4.800.000,00**.

9.3. O tratamento diferenciado da LC 123/06 não será concedido para itens com valor estimado

superior à receita bruta máxima para enquadramento como EPP (ou seja, acima de R\$ 4.800.000,00), nem para empresas que, no ano da licitação, tenham firmado contratos com a Administração Pública que ultrapassem esse limite, conforme art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.4. Após o desempate, o Pregoeiro poderá negociar um melhor preço caso ele ainda esteja acima do valor de referência da Administração. Se houver redução para esse valor, o licitante será declarado vencedor; caso contrário, a negociação seguirá com os classificados subsequentes.

9.5. Se o empate persistir, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** dos licitantes declarados vencedores no certame e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

10.2. O licitante mais bem classificado será notificado para apresentar, **juntamente com a proposta ajustada ao último lance**, a documentação exigida para a habilitação. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **2 horas**, contados da notificação via sistema.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnico-Profissional.

10.4. Junto à habilitação, o licitante deverá **declarar expressamente**:

- a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, quando aplicável;

10.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

- a) Complementar informações dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. As diligências necessárias serão solicitadas exclusivamente através de ferramenta disponibilizada no sistema, onde o pregoeiro informará o prazo para atendimento pelo licitante.

10.7. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.9. Para fins de habilitação, **não** serão aceitos documentos vencidos, nem protocolos dos documentos exigidos.

10.10. Quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou certidão, será considerado válido por **120 dias** após a sua expedição.

10.11. Na análise da habilitação, também será apurado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas no edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.12. A declaração falsa sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação ou a conformidade da proposta sujeitará o licitante à aplicação de sanções, nos termos da lei.

10.13. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou o descumprimento de diligências necessárias, resultará na inabilitação do licitante. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, repetindo-se o processo até a habilitação de um vencedor.

10.14. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.15. Habilitação jurídica:

10.15.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, conforme exigências do Código Civil, acompanhado de todas as alterações ou versão consolidada.

10.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.16.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade, nos termos da lei, mediante apresentação de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se aplicável, no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- b) Autorização para o exercício da atividade e regularização junto aos órgãos competentes. Para comprovar a aptidão para o objeto licitado, o licitante deverá apresentar:
 - b.1) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, quando exigido;
 - b.2) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão sanitário competente, atestando que a empresa cumpre as normas sanitárias vigentes no local onde está estabelecida.

- c) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.16.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.16.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação fiscal, podendo sanar eventuais restrições em até **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sendo esta condição exigida para contratação. O não cumprimento implicará perda do direito à contratação, sujeitando-se às sanções legais e convocação dos próximos classificados.

10.17. Habilitação econômico-financeira:

10.17.1. Para comprovar sua habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro da sede da empresa. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a certidão positiva acompanhada de documento emitido pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

10.18. Qualificação técnico-profissional:

10.18.1. Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Profissional competente;
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo CRF, dentro do seu prazo de validade, referente ao estabelecimento licitante;
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível ao licitado, inclusive em termos de quantidade.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Caberá a interposição de recurso contra os seguintes atos da Administração praticados no certame:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção unilateral do contrato pela Administração.

11.2. A intenção de recorrer contra os atos previstos nas alíneas “a” e “b” deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos oportunizados na sessão pública, sob pena de preclusão.

11.3. Os momentos para manifestação da intenção de recorrer ocorrerão:

- a) Após a Declaração dos Arrematantes/Negociação;
- b) Após a Habilitação dos Fornecedores.

11.4. O tempo para manifestação será assinalado no sistema, em no mínimo **10 minutos**.

11.5. Encerrado o prazo para intenções, o Pregoeiro analisará os pedidos e poderá aceitá-los ou rejeitá-los, sendo a decisão tomada em fase única.

11.6. Caso deferida a intenção de recurso, será concedido prazo de **3 dias úteis** para apresentação das Razões Recursais e mais **3 dias úteis** para Contrarrazões.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que terá **3 dias úteis** para reconsiderar sua decisão. Se mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até **10 dias úteis**.

11.8. O licitante terá acesso aos documentos necessários para sua defesa.

11.9. O acolhimento do recurso anulará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

11.10. Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de **3 dias úteis** contados da data de intimação.

11.11. Recursos e pedidos de reconsideração devem ser interpostos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite estipulada.

11.12. A interposição de recurso ou pedido de reconsideração suspende o ato recorrido até decisão final.

11.13. Após o julgamento dos recursos ou na ausência deles, o pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do CONSIM para adjudicação e homologação do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Disposições Gerais

12.1.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital, abrangendo todas as contratações dos órgãos participantes.

12.1.2. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.1.3. A aplicação das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e

eventuais programas de integridade adotados pelo infrator.

12.2 Advertência

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais severa.

12.3 Multa

12.3.1. O fornecedor estará sujeito à multa nos seguintes casos:

- a) **Atraso superior a 5 dias na entrega do objeto:** multa de **0,5% ao dia** sobre o valor total do objeto em atraso, **a partir do 6º (sexto) dia**, limitada a 30 dias;
- b) **Inexecução parcial ou irregularidade no objeto:** multa de **até 10%** sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme gravidade;
- c) **Atraso superior a 30 dias: rescisão contratual**, cancelamento do Registro de Preços e multa de **20%** sobre o valor total do contrato;
- d) **Prejuízos ao CONSIM ou municípios consorciados:** além das penalidades previstas, o fornecedor poderá ser responsabilizado por perdas e danos, mediante processo administrativo.

12.3.2. Aplicada a multa, será emitida notificação de cobrança, devendo o fornecedor efetuar o pagamento no prazo estipulado, sob pena de cobrança judicial.

12.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

12.4. Impedimento de Licitar e Contratar

12.4.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado, salvo se não couber a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, serviços públicos ou interesse coletivo;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Não entrega da documentação exigida no certame;
- d) Retração da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação para contratação dentro da validade da proposta;
- f) Atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.

12.4.2. A penalidade será aplicada no âmbito do CONSIM e dos órgãos participantes, pelo prazo de até **3 anos**.

12.5. Declaração de Inidoneidade

12.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante que:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa na licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

- c) Adotar conduta inidônea ou fraudulenta;
- d) Frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo conforme o art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5.2. A penalidade também poderá ser aplicada aos casos previstos no item 13.4, se justificável sanção mais severa, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer ente federativo por prazo de **3 a 6 anos**.

12.5.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

12.6. Procedimentos

12.6.1. A aplicação das penalidades seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13.2. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, a autoridade superior poderá, ainda:

- a) Determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por conveniência e oportunidade, desde que fundamentado em fato superveniente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável.

14.2. A revogação ou anulação será formalizada por ato escrito e fundamentado, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização pela revogação ou anulação do certame, salvo o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos comprovadamente suportados no cumprimento do contrato.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços referente aos itens adjudicados, comprometendo-se ao fornecimento conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.2. A ata assinada deverá ser encaminhada ao CONSIM no prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação.

15.3. A assinatura da ata será realizada por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O documento assinado deverá ser enviado, dentro do prazo fixado, para o e-mail compras@consimrs.com.br.

15.4. O prazo estabelecido no item **15.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pelo CONSIM.

15.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para contemplar todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. Caso o adjudicatário não assine digitalmente a ata dentro do prazo estipulado, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação e negociação, assinar o referido instrumento.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA

16.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **1 ano**, contado da assinatura da respectiva ata.

16.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

16.3. É vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na ata de registro de preços.

16.3.1. A quantidade máxima de cada item equivale ao total licitado e está descrita no Termo de Referência (Anexo I).

16.3.2. O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I, devendo cotar cada item integralmente e cumprir os limites estabelecidos no Edital.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços será substituído pela emissão da Nota de Empenho e seguirá as disposições do edital.

16.5. A existência de preços registrados não obriga o CONSIM ou os municípios consorciados a realizar contratações.

16.6. O CONSIM será o **órgão gerenciador** responsável pelo registro de preços e pela gestão da ata.

16.7. Os **municípios participantes** são aqueles descritos no preâmbulo deste edital, além de outros órgãos públicos que tenham firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM e sejam autorizados pelo órgão gerenciador.

16.8. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

16.8.1. São considerados **órgãos não participantes** os entes da Administração Pública que não

possuem nenhum vínculo contratual com o CONSIM e que não participaram da licitação. Estes poderão aderir à ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

16.8.2. A adesão de órgãos não participantes dependerá da anuência do órgão gerenciador, mediante justificativa de vantajosidade, sendo necessário que o órgão interessado consulte previamente sobre a possibilidade de utilização da ata.

16.8.3. A manifestação favorável do órgão gerenciador será condicionada à realização de estudo, pelo solicitante, demonstrando:

- a) Ganho de eficiência;
- b) Viabilidade da adesão;
- c) Economicidade para a Administração Pública, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade do serviço público.

16.8.4. O estudo mencionado será divulgado no sítio oficial do CONSIM, após sua aprovação.

16.8.5. O fornecedor beneficiário da ata poderá optar por aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que isso não comprometa suas obrigações com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.6. Limites para adesão:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- b) O total decorrente de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

16.8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante terá até **90 dias** para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata.

16.8.8. O órgão não participante será responsável por:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- b) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8.9. É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado na ata vigente for inferior ao máximo previsto no edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Para efeito do Cadastro de Reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificados.

18. ESTIMATIVA DE CONSUMO / REMANEJAMENTO

18.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador, não vinculando qualquer obrigação do CONSIM ou dos órgãos participantes, nem gerando qualquer direito ao fornecedor.

18.2. Os órgãos participantes, através do órgão gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitação de compra.

18.3. Por motivos de conveniência e oportunidade, o órgão gerenciador poderá realizar o remanejamento interno dos itens e quantitativos licitados entre os órgãos participantes da licitação, desde que não resulte em acréscimo ou decréscimo nos valores inicialmente previstos.

18.4. Caberá ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização dos remanejamentos.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

19.1. O cronograma de execução será definido segundo a previsão de pedidos de compra apresentada pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme Termo de Referência (Anexo I). A solicitação dos pedidos será organizada mensal ou bimestralmente, de acordo com a demanda dos órgãos participantes.

19.2. As entregas do objeto deverão ser realizadas pelo fornecedor nos locais indicados no Termo de Referência, preferencialmente na sede do CONSIM (Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000) e/ou diretamente nos municípios consorciados, observando os prazos estabelecidos, as disposições específicas daquele documento e as diretrizes da Resolução CONSIM n.º 03/2025.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições resultantes deste certame serão custeadas por dotação orçamentária específica do CONSIM, referente ao exercício de 2026 e subsequentes, sendo a classificação orçamentária informada no momento da emissão da nota de empenho.

20.2. O pagamento será efetuado pelo CONSIM ao fornecedor no prazo de até **30 dias** consecutivos **após atestado de liquidação da nota**, por meio de transferência bancária, exclusivamente para conta corrente de sua titularidade.

20.3 O prazo de pagamento estabelecido no item anterior estará condicionado à/ao:

- a) Entrega satisfatória dos itens solicitados;
- b) Emissão de **todas** as Notas Fiscais **exclusivamente** em nome do **CONSIM**, independentemente do local de entrega;
- c) Envio **obrigatório** das informações de transporte e do arquivo da Nota Fiscal Eletrônica, nos formatos PDF e XML, para o e-mail farmacia@consimrs.com.br.

20.4 Cumprimento de todas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

21. DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. As condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, devem ser analisadas em conjunto com as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados será admitido **apenas** em situações devidamente justificadas, nos casos de força maior ou motivo superveniente, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro não será automático, cabendo ao órgão gerenciador analisar a solicitação do fornecedor, fundamentada em **documentação comprobatória robusta e pesquisa de mercado**.

21.5. Se o preço registrado se tornar superior ao registrado, por **motivo superveniente devidamente comprovado**, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores habilitados, na ordem de classificação, para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, garantindo a manutenção da qualidade e especificações do objeto licitado.

21.6. No caso de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e que reste **inequivocamente demonstrado** que a variação de preços **inviabiliza** o fornecimento do item **pelo detentor da ata**, a Administração poderá, alternativamente:

- a) Optar pelo cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que a solicitação tenha sido formalizada **antes** do pedido de fornecimento;
- b) Promover as negociações necessárias para obtenção da melhor proposta, respeitada a ordem de classificação.

21.7. O realinhamento de preços deverá ser **precedido de pesquisa de mercado** em bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência ou outros meios idôneos que garantam a verificação objetiva da variação dos custos e fundamentem a decisão da Administração.

21.8. Definido o **valor máximo a ser pago**, o órgão gerenciador registrará o novo preço na Ata de Registro de Preços por meio de apostilamento, ao qual o fornecedor estará vinculado.

21.9. Não havendo êxito nas negociações para realinhamento dos preços, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração.

21.10. Caso o órgão gerenciador considere **improcedente** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por ausência de comprovação suficiente da ocorrência de álea extraordinária, o fornecedor **deverá cumprir integralmente os fornecimentos** pelo preço registrado e nas condições pactuadas. O descumprimento contratual sob o argumento de negativa de reajuste ou

reequilíbrio dos preços registrados acarretará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo contratante de forma sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento integral das disposições do instrumento convocatório, abrangendo todos os seus aspectos, incluindo a observância da legislação vigente e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

22.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas diretamente pelo CONSIM, sendo definido no Termo de Referência o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo pregoeiro oficial do CONSIM, responsável pela inserção e monitoramento dos dados na plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível em <https://bllcompras.com>. O Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente.

23.2. Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir eventuais faltas, impedimentos ou afastamentos do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições.

23.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Equipe Técnica, de Comissão Especial, dos entes consorciados ou da assessoria jurídica para subsidiar suas decisões.

23.4. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento. Poderá, ainda, no interesse da Administração, adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, desde que fundamentadas e registradas em ata, assegurando publicidade, validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. O não atendimento às diligências no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso. O descumprimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitando os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Em caso de divergência entre as disposições deste edital, seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas no edital.

23.8. Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções do CONSIM, especialmente a de nº 16/2023 e suas eventuais alterações.

23.9. Iniciada a sessão, não será permitida a desistência de proposta, nem o cancelamento, retificação ou alteração das condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

23.10. Não poderão participar da licitação empresas impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que integram este certame, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

23.11. Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações apresentadas na proposta e nos documentos, em qualquer fase da licitação. Erros ou equívocos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser invocados para eximir-se da entrega dos itens adjudicados.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis e no horário de expediente da Administração.

23.13. A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação.

23.14. Todas as decisões do Pregoeiro e da autoridade superior durante a sessão pública do pregão eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da divulgação no site www.consimrs.com.br ou em outros meios de publicação virtual.

23.15. O Presidente do CONSIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23.16. O valor estimado para cada item desta licitação estará disponível no Termo de Referência (Anexo I), constituindo o valor máximo admitido para a contratação.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência e seu Apêndice (APÊNDICE I – Planilha de Itens e Quantidades (demanda consolidada dos municípios consorciados);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões - RS, 05 de outubro de 2026.

Evandro Luís Massing
Presidente do CONSIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 4/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

1. OBJETO

Futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **MATERIAIS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com as Resoluções n.º 16/2023 e n.º 02/2024 do CONSIM, bem como a Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DEMANDA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A aquisição visa atender as principais necessidades dos municípios consorciados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de itens essenciais no atendimento da atenção básica. Com isso, o presente certame visa garantir o atendimento integral das demandas assistenciais e a regularidade no abastecimento da rede pública de saúde dos entes consorciados.

O objeto destina-se a suprir as necessidades dos municípios de Palmeira das Missões, Constantina e Ronda Alta, possibilitando, ainda, o atendimento de outros municípios que venham a integrar o Consórcio.

Além disso, prevê-se uma *estimativa adicional de 20%* registrada em nome do CONSIM, permitindo o atendimento de consorciados não participantes do processo e de novos municípios que venham a aderir ao Consórcio.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A elaboração deste Termo de Referência baseia-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 002/2026, elaborado pela Central de Abastecimento Farmacêutico, e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

Este documento define os parâmetros da contratação, conforme art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, integrando o processo licitatório, estabelecendo as diretrizes para a execução do objeto e assegura a padronização, transparência e efetividade na aquisição para os municípios consorciados.

O processo está alinhado ao Plano de Contratações Anual do CONSIM – PCA 2026 e considera a demanda informada pelos órgãos participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição centralizada pelo CONSIM proporciona ganhos de escala, redução de custos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A licitação compartilhada otimiza os custos operacionais e permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e desabastecimento.

O fornecimento será parcelado, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade garante flexibilidade na reposição, evita estoques excessivos, otimiza a logística de distribuição e mantém a competitividade entre os fornecedores, assegurando a economicidade do processo.

A logística de entregas será centralizada no CONSIM, conforme art. 1º, Cláusula 1, I, da Resolução nº 03/2025 do CONSIM, observando as disposições logísticas anteriormente definidas no edital do certame original. Caso seja necessária a flexibilização das entregas durante a execução do objeto, o fornecedor será consultado, desde que respeitadas as disposições da referida Resolução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A licitação ocorrerá via Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei 14.133/2021.

5.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.4 Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente Termo de Referência e demais anexos que o integram.

5.5 **Não** será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio de empresas, conforme facultado pelo art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6 A restrição à formação de consórcio de empresas é justificada pela necessidade de garantir a segurança no fornecimento, evitar riscos operacionais e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz, sem entraves administrativos. As razões técnicas que fundamentam essa limitação incluem:

a) **Regularidade do fornecimento:** O objeto licitado – **materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares** – destina-se aos usuários da rede de saúde pública, o que exige agilidade e confiabilidade no fornecimento. Por se tratar de bens essenciais, um consórcio empresarial poderia gerar insegurança quanto à continuidade e logística do abastecimento, impactando diretamente os atendimentos.

b) **Complexidade da execução:** O modelo de fornecimento fracionado (registro de preços) exige uma logística eficiente, considerando prazos rigorosos de entrega e controle adequado de estoque. A participação de consórcios de empresas pode gerar dificuldades administrativas e burocráticas que comprometam a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

c) **Garantia de responsabilidade individual:** Empresas que participam isoladamente assumem diretamente todas as obrigações contratuais, o que facilita a gestão de penalidades e a responsabilização em caso de descumprimento, garantindo maior segurança jurídica para a Administração.

d) **Experiência de mercado:** Existem empresas individualmente capacitadas para atender à demanda, possuindo estrutura adequada e experiência no fornecimento de medicamentos, fórmulas farmacêuticas e nutricionais para órgãos públicos. Dessa forma, não se justifica a necessidade de participação de consórcios empresariais para este tipo de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente solução visa à aquisição de **materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares**, garantindo o abastecimento das redes de saúde pública com produtos que atendam aos

padrões técnicos e normativos vigentes. É **obrigatória** a observância dos seguintes critérios:

- a) **Normas Técnicas:** Conformidade com ABNT, ANVISA, INMETRO e demais normas aplicáveis.
- b) **Registro e regularização sanitária:** Os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria. A comprovação da regularização sanitária do produto será exigida da licitante provisoriamente vencedora do item, como condição para a aceitação da proposta, mediante apresentação de documento ou consulta oficial que permita verificar a situação do produto. Quando a regularização estiver dispensada, a licitante deverá indicar a norma ou o fundamento aplicável. A documentação sanitária relativa à empresa — como licença sanitária ou autorização de funcionamento — será exigida somente quando legalmente aplicável à atividade e prevista no edital.
- c) **Qualidade e conformidade dos produtos:** os produtos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, materiais, composição, desempenho e demais características definidos para cada item no Apêndice I deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria. Quando exigido pela legislação, deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização vigente perante a ANVISA, ou perante o órgão competente. A comprovação da conformidade será realizada por meio da documentação exigida no edital e, na entrega, pela conferência do produto, da embalagem, da rotulagem e das informações obrigatórias, inclusive lote, validade, fabricante e número de registro ou notificação, quando aplicáveis. Não será exigida certificação ou laudo que não esteja previsto na legislação aplicável ou justificado, de forma específica, para o item correspondente.
- d) **Embalagem e Rotulagem:** Os produtos deverão ser entregues **nas embalagens originais, intactas**, sem sinais de violação, umidade, vazamentos ou qualquer dano que comprometa sua integridade, garantindo **proteção e conservação adequadas**. Os rótulos devem conter informações obrigatórias, como número do lote, data de fabricação e validade e demais exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
- e) **Validade Mínima:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Quando 75% do prazo de validade total do produto corresponder a período superior a 12 (doze) meses, será exigido o cumprimento desse percentual.
- f) **Tributação e Benefícios Fiscais:** Os produtos contemplados no **Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ**, e suas alterações posteriores, deverão observar a **isenção do ICMS** nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. O fornecedor deverá assegurar o correto enquadramento tributário e, quando aplicável, apresentar documentação comprobatória da aplicação do benefício fiscal.

6.2 **Condições de Armazenamento e Transporte:** Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme as especificações do fabricante, garantindo **a integridade e conservação até a entrega**.

6.3 O fornecimento dos produtos deverá atender **aos requisitos mínimos estabelecidos**, sendo esta condição essencial para aceitação do objeto.

6.4 A aquisição será realizada por meio do **Registro de Preços**, organizado por **itens**, conforme a demanda informada pelos municípios consorciados.

6.5 O objeto possui **natureza de bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**, conforme **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 As especificações detalhadas dos itens foram elaboradas com base em critérios técnicos e nas demandas anteriormente realizadas pelo Consórcio Público, observando as práticas usuais do mercado e garantindo a ampla competitividade da licitação. Referências a marcas, fabricantes ou modelos eventualmente constantes do Apêndice I têm caráter exclusivamente descritivo, para identificação de equipamento, interface, conexão ou padrão já existente, quando essa referência estiver tecnicamente justificada no processo. Não representam preferência por fabricante ou fornecedor. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas do item e sejam compatíveis com o equipamento ou interface identificados, sem perda das funções requeridas.

7.2 A quantidade total reflete as estimativas dos órgãos participantes e inclui um percentual de até 20% para o CONSIM, conforme Resolução CONSIM nº 2/2024.

7.3 Adota-se a **divulgação do orçamento** estimado da contratação, indicando o valor unitário de cada produto, que será considerado o preço máximo admitido da contratação.

7.4 A descrição completa dos itens é indicada em anexo a este Termo de Referência, no **Apêndice I**.

8. OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. **Conteúdo da proposta.** A proposta deverá identificar de modo claro e inequívoco o produto ofertado e demonstrar sua correspondência com as especificações do item licitado. Deverá conter, conforme aplicável à natureza do produto:

- a) fabricante e marca ou modelo, quando existentes e necessários à identificação do produto, admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência;
- b) para medicamentos e produtos cuja identificação dependa desses dados: princípio ativo, concentração ou dosagem, forma farmacêutica, apresentação, laboratório fabricante e número de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária;
- c) para dispositivos médicos e equipamentos sujeitos à regularização sanitária, número de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e documentação comprobatória na forma e no momento estabelecidos no edital;
- d) apresentação comercial e quantidade por embalagem, incluindo, quando pertinente, o número de unidades por caixa, pacote ou embalagem secundária;
- e) para *produtos cuja compatibilidade com equipamento existente seja requisito*, indicação do fabricante e modelo ofertados e documentação técnica suficiente para comprovar a compatibilidade exigida, sem adaptadores ou perda de funções, quando assim definido na especificação;
- f) para equipamentos, as características técnicas essenciais exigidas no item, acessórios incluídos, prazo de garantia e demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações;
- g) quando houver exigência de validade mínima, prazo de validade do produto ofertado, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.1.1. Não será exigida a indicação de princípio ativo, registro na ANVISA, laudo técnico, certificado ou outro documento quando o requisito não for aplicável à categoria do produto ou não for exigido pela legislação pertinente.

8.1.2. A indicação de marca, fabricante ou modelo terá finalidade de identificação e análise técnica, não implicando preferência por marca determinada. Referências a marcas ou modelos constantes das

especificações deverão ser justificadas no planejamento e interpretadas nos termos expressamente indicados no respectivo item.

8.1.3. A proposta deverá observar a unidade de fornecimento, a apresentação e a quantidade licitadas. Eventual divergência entre a apresentação comercial ofertada e a unidade ou quantidade licitada deverá ser esclarecida e resolvida na fase de julgamento, sem alteração posterior do objeto, do preço unitário ou das condições de disputa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 *Sustentabilidade:*

Os produtos e suas embalagens deverão atender à legislação ambiental aplicável à respectiva categoria. Quando compatível com a natureza, a finalidade e as exigências sanitárias do produto, serão admitidas embalagens recicláveis ou constituídas de material reciclado, desde que preservadas a esterilidade, a integridade, a segurança, a conservação e o desempenho exigidos.

Não será exigida certificação ambiental específica, salvo se a exigência estiver tecnicamente justificada no planejamento da contratação, for pertinente ao item e estiver claramente indicada no edital, com definição dos meios de comprovação aceitos. A adoção de critério ambiental não poderá comprometer a segurança do paciente, a qualidade do produto nem restringir indevidamente a competitividade.

9.2 *Subcontratação:*

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

9.3 *Garantia:*

Não exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 **Prazo de entrega:**

- a) O prazo máximo para a entrega de cada pedido será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do envio da nota de empenho por meio eletrônico. É obrigação da contratada informar e manter atualizado o endereço de e-mail para esse fim.
- b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito** ao CONSIM, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** do prazo final, acompanhada da documentação comprobatória.
- c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica do Consórcio e só serão concedidos se devidamente justificados.
- d) Nos casos de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente o CONSIM quando houver a intercorrência, apresentando provas concretas que demonstrem a relação direta entre o evento e a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais.
- e) A prorrogação do prazo poderá ser concedida enquanto perdurar a situação, sem prejuízo da possibilidade de adoção de outras medidas legais, incluindo a convocação dos próximos colocados na licitação para garantir o abastecimento.

10.2 Local de entrega:

- a) Para o objeto em questão, será observada a regra geral do art. 1º, I, Resolução CONSIM n.º 03/2025, ficando definido que as entregas serão centralizadas na **sede do CONSIM**, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS.
- b) Não será admitida a cobrança de frete adicional, devendo essa despesa estar integralmente incluída no valor da proposta.

10.3 Garantia do produto:

- a) **Responsabilidade pelo fornecimento:** O fornecedor é responsável por entregar os produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua qualidade, segurança e eficácia.
- b) **Defeitos e vícios do produto:** Caso os produtos apresentem qualquer defeito que comprometa sua utilização, o item deverá ser substituído **sem ônus** para a Administração, independentemente do prazo de validade remanescente.
- c) **Responsabilidade por defeitos do produto:** Constatado que o produto apresenta falha de fabricação, manipulação, acondicionamento inadequado ou informações insuficientes sobre uso e riscos, será imputada a responsabilidade ao fabricante ou importador, conforme as normas sanitárias e civis vigentes. Caso o defeito decorra de falha na armazenagem ou transporte pelo fornecedor, este responderá nos termos do contrato e da legislação aplicável.
- d) **Não conformidades e prazo para substituição:** Em caso de irregularidades constatadas ou itens defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto, compatível com a urgência da demanda, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da ocorrência. O descumprimento poderá ensejar a extinção do contrato, aplicação de penalidades e aquisição do item por outro meio legalmente previsto, inclusive mediante convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

10.4 Prazo de validade dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Quando 75% do prazo de validade total do produto corresponder a período superior a 12 (doze) meses, será exigido o cumprimento desse percentual.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Regras Gerais:

- a) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) serão firmados dentro da validade da Ata de Registro de Preços. O contrato será substituído pela **emissão da Nota de Empenho**, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo as partes submetidas às obrigações deste Termo de Referência e do Edital.
- b) O fornecimento será parcelado, organizado preferencialmente de forma mensal ou bimestral, conforme demanda apresentada pelos órgãos participantes e limitado à vigência da ata.
- c) Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM por meio de comunicação de fornecimento e Nota de Empenho enviados por e-mail à empresa vencedora, que deverá manter atualizadas as informações de seu cadastro.
- d) As contratações ocorrerão conforme a necessidade dos órgãos participantes, respeitando as quantidades máximas fixadas na licitação. A critério do contratante, poderá ser realizado

remanejamento interno dos quantitativos para atender às necessidades dos consorciados.

- e) No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência. A verificação da quantidade e da conformidade com as especificações será concluída em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento. Confirmada a conformidade e estando regular a documentação fiscal, será promovida a liquidação da despesa, observados o prazo e as condições do item 11.4.
- f) Caso haja inconformidade com os termos do edital, danos decorrentes do transporte ou qualquer defeito, a empresa contratada deverá recolher e substituir os itens no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após notificação, sem ônus para o Consórcio ou para os órgãos participantes. Todas as despesas com transporte, incluindo trocas, serão da contratada.
- g) O atraso injustificado na entrega ou substituição de produtos resultará em processo sancionatório.

11.2 Vigência:

O contrato vigorará conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 Critérios de medição e pagamento:

- a) No ato da entrega, ocorrerá o recebimento provisório.
- b) O pagamento será efetuado mediante a entrega e conferência dos produtos, após atestado o recebimento definitivo.

11.4 Liquidação:

A liquidação da despesa será realizada pelo CONSIM em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal completa e regular. Identificada inconsistência nos produtos ou na documentação, o fornecedor será notificado para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo enquanto persistir a pendência. Quando houver parcela incontroversa, poderá ser promovida a liquidação correspondente, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Prazo e forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da liquidação da despesa pelo CONSIM.
- b) O pagamento é condicionado ao envio, pelo contratado, da Nota Fiscal em PDF e do arquivo XML ao e-mail farmacia@consimrs.com.
- c) Será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) O pagamento será feito via transferência bancária.
- e) Haverá retenção tributária, conforme legislação vigente.
- f) Empresas do Simples Nacional deverão comprovar sua condição para não sofrer retenção tributária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da autorização de

fornecimento, nas quantidades solicitadas e em consonância com a ata de registro de preços homologada.

b) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e vinculado à sua proposta final, sem exigência de quantitativo mínimo para envio, salvo nos casos em que a legislação proíba o fracionamento.

c) Emitir todas as Notas Fiscais exclusivamente em nome do **CONSIM**.

d) Garantir que as Notas Fiscais contenham dados completos, incluindo número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.

e) Assumir todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto, respeitando a legislação pertinente, bem como responsabilizar-se por faltas, omissões e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto.

f) Corrigir deficiências e falhas técnicas apontadas pelo contratante em relação ao fornecimento do objeto.

g) Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as recomendações da ANVISA, e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado.

h) Cumprir os prazos estabelecidos no edital e anexos.

i) Comunicar ao CONSIM, através de e-mail para farmacia@consimrs.com.br, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e previsão de regularização, limitada a uma prorrogação de até o dobro do prazo inicial.

j) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações assumidas.

l) Responder isoladamente por compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Cumprir demais obrigações impostas, em consonância com a legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a) Emitir Nota de Empenho para solicitação de fornecimento e encaminhar por e-mail ao contratado.

b) Receber provisoriamente, conferir e atestar a conformidade dos produtos, observados os prazos e procedimentos previstos nos itens 11.1, “e”, e 11.4 deste Termo de Referência, e encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa.

c) Comunicar por e-mail ao contratado a ocorrência de divergências e solicitar a correção ou substituição de produtos divergentes.

d) Rejeitar os produtos que não atendam às exigências mínimas estabelecidas no edital da licitação.

e) Reter o pagamento quando houver controvérsias sobre a execução do objeto, liberando ao fornecedor apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento do objeto em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa.

g) Observar a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei.

- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- i) Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções legais quando houver qualquer descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato, nos termos do art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

14.2. Ao fiscal do contrato caberá a execução de plano de fiscalização que atenda aos critérios da legislação vigente.

14.3. Para exercer as funções de fiscal de contrato no Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, em conformidade com a Portaria n.º 13/2026, ficam designadas:

- a) Fiscal de contrato titular: Sra. Fernanda dos Santos Rodrigues, Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- b) Fiscal de contrato substituta: Sra. Liana Machado de Souza, que exerce a função de Farmacêutica junto ao CONSIM.

14.4. Ao fiscal do contrato compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma ampla e abrangente. Além das atribuições indicadas na Portaria n.º 13/2026, incluem-se outras a seguir especificadas:

- a) Monitorar e receber dos municípios informações sobre as entregas diretas, criando mecanismos que permitam aferir a execução das obrigações contratuais das partes.
- b) Desenvolver estratégias para avaliar os resultados da execução contratual.
- c) Adotar medidas iniciais para que cada parte responda pelas consequências da sua inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Emitir notificações formais aos contratados em caso de irregularidades ou falhas na execução do contrato, estabelecendo prazos para a devida correção.
- e) Identificar casos passíveis de aplicação de sanções administrativas por inadimplemento.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em documento próprio, garantindo o devido acompanhamento.
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que inviabilize a execução contratual nos prazos estabelecidos, especialmente em casos de descumprimento das notificações emitidas.
- h) Formalizar ao gestor do contrato relatório das situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, garantindo a adoção de medidas adequadas e tempestivas.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Para exercer a função de **gestor do contrato**, será nomeado servidor antes da contratação, nos termos da parte final do artigo 1º da Portaria n.º 13/2026. As principais funções atribuídas ao gestor do contrato constam na referida Portaria, sem prejuízo de outras que lhe sejam impostas por lei.

15.2 Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras disposições legais:

- a) Acompanhar os registros do fiscal de contrato.
- b) Relatar necessidades de adequação do contrato.

- c) Providenciar a abertura e impulsionar o andamento de processos sancionatórios, quando necessário.
- d) Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.358.362,05** (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, cinco centavos).

16.2. Os preços de referência e os quantitativos de cada item estão detalhados no **Apêndice I**, anexo a este termo, e foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou nota de empenho.

17.2. O dispêndio financeiro correrá em dotação orçamentária própria do Consórcio licitante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

Palmeira das Missões, 23 de setembro de 2026.

LIANA MACHADO DE SOUZA
Farmacêutica – Responsável Técnica pela Demanda
CRF nº 13.362

Visto técnico quanto à compatibilidade das especificações técnicas e quantitativos:

Fernanda dos Santos Rodrigues
Supervisora da Central de Abastecimento
Farmacêutico

Responsável pela Elaboração e Validação do Termo de Referência:

Fernanda Quarinini Teixeira
Membro da Equipe de Planejamento

APÊNDICE I

Itens	Código	Descrição e especificações técnicas	Quantidade	Apresentação	Preço de referência	Valor contratação
1	254	ABAIXADOR DE LINGUA 12CM S/ SABOR C/ 100 -	1.572	PCT	R\$ 4,4967	R\$ 7.068,81
2	255	ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, DESINFETANTE, 1000ML -	300	UN	R\$ 39,7400	R\$ 11.922,00
3	256	ADAPTADOR TUBO DE COLETA À VÁCUO c/250 -	156	PCT	R\$ 68,1067	R\$ 10.624,65
4	257	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L. -	1.440	UN	R\$ 11,8267	R\$ 17.030,45
5	2256	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML -	492	UN	R\$ 7,2767	R\$ 3.580,14
6	2252	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 1000ML -	612	UN	R\$ 11,4433	R\$ 7.003,30
7	2262	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5mm C/ TAMPA 100 UNI -	900	CX	R\$ 7,7867	R\$ 7.008,03
8	2261	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55mm C/ TAMPA 100 UNI -	660	CX	R\$ 8,1833	R\$ 5.400,98
9	2259	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7mm C/ TAMPA 100 UNI -	1.260	CX	R\$ 8,3367	R\$ 10.504,24
10	2260	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8mm C/ TAMPA 100 UNI -	1.260	CX	R\$ 8,1200	R\$ 10.231,20
11	2264	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8mm C/ TAMPA 100 UNI -	660	CX	R\$ 12,3600	R\$ 8.157,60
12	2263	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12mm C/ TAMPA 100 UNI -	1.620	CX	R\$ 8,6300	R\$ 13.980,60
13	2258	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, 0,70 X 30 MM (22 G X 1 1/4 POL.), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM MANGUITO DE BORRACHA E CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTADOR DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	1.260	CX	R\$ 35,6933	R\$ 44.973,56
14	2257	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, 0,80 X 30 MM (21 G X 1 1/4 POL.), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM MANGUITO DE BORRACHA E CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTADOR DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	180	CX	R\$ 37,3867	R\$ 6.729,61
15	2265	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM (77GL), 1000ML. -	10.920	UN	R\$ 7,6100	R\$ 83.137,24

16	274	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 5L -	612	FR	R\$	32,9467	R\$ 20.163,38
17	1078	Alcool Gel 70%, 500 gr -	1.200	FR	R\$	5,5833	R\$ 6.699,96
18	2266	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO DE 500G. -	360	UN	R\$	14,2767	R\$ 5.139,61
19	1069	Alicate para corte de anel -	24	UN	R\$	121,3033	R\$ 2.911,28
20	2268	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO DE COR ESCURA 250ML -	732	UN	R\$	4,4000	R\$ 3.220,80
21	2267	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML -	852	UN	R\$	4,1133	R\$ 3.504,53
22	515	ANDADOR ADULTO -	48	UN	R\$	131,9800	R\$ 6.335,04
23	2270	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO -	300	UN	R\$	110,7700	R\$ 33.231,00
24	713	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL -	6.072	UN	R\$	1,2600	R\$ 7.650,72
25	2487	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL C/ ESTET ADULTO OBESO -	216	UN	R\$	105,5467	R\$ 22.798,09
26	2269	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL ESTETOSCOPIO ADULTO -	420	UN	R\$	79,9933	R\$ 33.597,19
27	2496	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL INFANTIL -	174	UN	R\$	63,6767	R\$ 11.079,75
28	531	Aspirador Clínico Bomba de Aspiração de secreções -	24	UN	R\$	1.636,3333	R\$ 39.272,00
29	1003	Aspirador de secreções Portatil Manual -	24	UN	R\$	416,2833	R\$ 9.990,80
30	521	Aspirador Yankauer Curvo 27cm. -	12	UN	R\$	116,5733	R\$ 1.398,88
31	503	ATADURA ELÁSTICA TIPO CREPOM, 22 FIOS/CM², 12 CM X 2,00 M EM REPOUSO, TECIDO MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO E FIBRAS ELASTOMÉRICAS, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, BORDAS ACABADAS, ENROLAMENTO UNIFORME, ISENTA DE EMENDAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14056 OU NORMA QUE A SUBSTITUA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.460	PCT	R\$	42,1633	R\$ 103.721,72
32	441	ATADURA ELÁSTICA TIPO CREPOM, 22 FIOS/CM², 15 CM X 2,00 M EM REPOUSO, TECIDO MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO E FIBRAS ELASTOMÉRICAS, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, BORDAS ACABADAS, ENROLAMENTO UNIFORME, ISENTA DE EMENDAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14056 OU NORMA QUE A SUBSTITUA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.460	PCT	R\$	49,4800	R\$ 121.720,80

33	496	ATADURA ELÁSTICA TIPO CREPOM, 22 FIOS/CM², 8 CM X 2,00 M EM REPOUSO, TECIDO MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO E FIBRAS ELASTOMÉRICAS, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, BORDAS ACABADAS, ENROLAMENTO UNIFORME, ISENTA DE EMENDAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14056 OU NORMA QUE A SUBSTITUA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.460	PCT	R\$ 41,6400	R\$ 102.434,40
34	427	ATADURA ELÁSTICA TIPO CREPOM, 22 FIOS/CM², 20 CM X 2,00 M EM REPOUSO, TECIDO MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO E FIBRAS ELASTOMÉRICAS, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, BORDAS ACABADAS, ENROLAMENTO UNIFORME, ISENTA DE EMENDAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14056 OU NORMA QUE A SUBSTITUA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.460	PCT	R\$ 50,3300	R\$ 123.811,80
35	502	ATADURA ELÁSTICA TIPO CREPOM, 22 FIOS/CM², 10 CM X 2,00 M EM REPOUSO, TECIDO MISTO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO E FIBRAS ELASTOMÉRICAS, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, BORDAS ACABADAS, ENROLAMENTO UNIFORME, ISENTA DE EMENDAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14056 OU NORMA QUE A SUBSTITUA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	2.460	PCT	R\$ 60,2367	R\$ 148.182,28
36	2272	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 10CM X 1,80M -	1.260	UN	R\$ 0,5605	R\$ 706,23
37	2273	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 12CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 0,5567	R\$ 20.074,60
38	2274	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 20CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 0,8483	R\$ 30.589,70
39	2271	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 8CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 0,3767	R\$ 13.583,80
40	2276	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 10CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 0,8333	R\$ 30.048,80
41	2277	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 15CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 1,3828	R\$ 49.863,77
42	2278	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 20CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 1,1300	R\$ 40.747,80
43	2275	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 8CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 0,5867	R\$ 21.156,40
44	2281	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 1,6517	R\$ 59.560,30
45	717	ATADURA ELÁSTICA 20CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 2,4867	R\$ 89.670,40
46	2280	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 1,80M -	36.060	UN	R\$ 1,2833	R\$ 46.275,80

47	723	ATADURA GESSADA BRANCA 10 CM, 100% ALGODÃO -	1.200	UN	R\$ 1,8667	R\$ 2.240,04
48	724	ATADURA GESSADA BRANCA 15 CM, 100% ALGODÃO -	1.200	UN	R\$ 3,2200	R\$ 3.864,00
49	725	ATADURA GESSADA BRANCA 20 CM, 100% ALGODÃO -	1.200	UN	R\$ 4,5367	R\$ 5.444,04
50	2279	ATADURA RAYON 100%, 7,5CM X 5M -	1.620	UN	R\$ 7,6463	R\$ 12.387,01
51	260	AVENTAL DESC IMPERMEÁVEL 30G MGA LONGA -	3.120	UN	R\$ 2,5933	R\$ 8.091,10
52	726	AVENTAL MANGA LONGA TNT BRANCO DESCARTÁVEL -	3.120	UN	R\$ 1,6100	R\$ 5.023,20
53	2282	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL C/ ANTROPOMETRO 200KG -	42	UN	R\$ 890,0000	R\$ 37.380,00
54	379	BALANÇA PORTÁTIL VIDRO VISOR LCD ATÉ 200KG -	144	UN	R\$ 822,0000	R\$ 118.368,00
55	534	BANDEJA INOX 30X20X4CM -	120	UN	R\$ 47,5000	R\$ 5.700,00
56	1390	UNIDADE ELETROCIÚRGICA MICROPROCESSADA, COM OPERAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 W NO CORTE MONOPOLAR E DE 60 W NO MODO BIPOLAR, COM MODOS DE CORTE PURO, CORTE MISTO E COAGULAÇÃO; AJUSTES INDEPENDENTES, SAÍDAS ISOLADAS, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIE A SAÍDA EM CASO DE FALHA DA PLACA NEUTRA OU SOBREPOTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ. ACOMPANHA PEDAL, CANETA MONOPOLAR, PLACA NEUTRA COM CABO, CABO DE FORÇA E CONJUNTO DE ELETRODOS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETROCIURGIA APLICÁVEIS, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12	UN	R\$ 6.009,0000	R\$ 72.108,00
57	2283	BOLINHA CRAVO EMBORRACHADA P/ FISIOTERAPIA 6CM -	384	UN	R\$ 5,6267	R\$ 2.160,65
58	2284	BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO C/ VÁLVULA ANTI -	2.760	UN	R\$ 3,0680	R\$ 8.467,68
59	550	BOTA DE UNNA BANDAGEM 10,2CM X 9,14 -	1.200	UN	R\$ 21,8933	R\$ 26.271,96
60	570	BRACADEIRA PNI 1 VIA ADULTO 25-35CM -	48	UN	R\$ 54,9333	R\$ 2.636,80
61	562	BRACADEIRA PNI 1 VIA ADULTO OBESO 33-47 CM -	48	UN	R\$ 87,3667	R\$ 4.193,60
62	574	BRACADEIRA PNI 2 VIAS ADULTO 25-35CM -	48	UN	R\$ 65,9333	R\$ 3.164,80
63	573	BRACADEIRA PNI 2 VIAS ADULTO OBESO 33-47 CM -	48	UN	R\$ 133,7233	R\$ 6.418,72

64	1324	CABO-TRONCO DE ECG COM 5 VIAS, REUTILIZÁVEL, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM CONECTOR, PINAGEM E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO MONITOR PATRIMONIAL COMEN STAR 8000B. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	18	UN	R\$ 290,3000	R\$ 5.225,40
65	1330	CABO-TRONCO DE ECG COM 5 VIAS, REUTILIZÁVEL, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM CONECTOR, PINAGEM E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DOS MONITORES PATRIMONIAIS CREATIVE K12 E K15. A REFERÊNCIA AOS MODELOS SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	18	UN	R\$ 270,3000	R\$ 4.865,40
66	1334	CABO-TRONCO DE ECG COM 5 VIAS, REUTILIZÁVEL, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM CONECTOR, PINAGEM E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO MONITOR PATRIMONIAL GE B20. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	18	UN	R\$ 239,6900	R\$ 4.314,42
67	580	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX 12 CM N 03 -	90	UN	R\$ 6,9767	R\$ 627,90
68	576	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX 13 CM N 04 -	90	UN	R\$ 6,8100	R\$ 612,90
69	1122	CONJUNTO REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA, COM SENSOR DE SpO ₂ ADULTO TIPO CLIPE E CABO, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR PATRIMONIAL COMEN STAR 8000B. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	36	UN	R\$ 291,6667	R\$ 10.500,00

70	1335	CONJUNTO REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA, COM SENSOR DE SpO ₂ ADULTO TIPO CLIPE E CABO, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR PATRIMONIAL GE B20. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	36	UN	R\$ 275,5000	R\$ 9.918,00
71	1336	CONJUNTO REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA, COM SENSOR DE SpO ₂ PEDIÁTRICO TIPO CLIPE E CABO, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR PATRIMONIAL COMEN STAR 8000B. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE ACESSÓRIO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	36	UN	R\$ 234,7367	R\$ 8.450,52
72	729	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA LARGO 10M . -	132	UN	R\$ 6,0267	R\$ 795,52
73	513	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA ADULTO ATÉ 120kg -	30	UN	R\$ 203,0533	R\$ 6.091,60
74	583	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA ADULTO OBESO 150KG -	30	UN	R\$ 503,8067	R\$ 15.114,20
75	582	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOB. ADULT OBESO ATÉ 180KG -	42	UN	R\$ 1.316,1367	R\$ 55.277,74
76	581	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOB. ADULTO ATÉ 140KG -	42	UN	R\$ 733,6667	R\$ 30.814,00
77	2287	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTE - 13 LITROS -	1.320	UN	R\$ 7,0767	R\$ 9.341,24
78	2285	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES - 03 LITROS -	720	UN	R\$ 2,9667	R\$ 2.136,02
79	2286	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES - 07 LITROS. -	1.680	UN	R\$ 4,9333	R\$ 8.287,94
80	2288	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES - 20 LITROS -	840	UN	R\$ 10,4133	R\$ 8.747,17
81	1117	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TNT 30x30CM C/ FENESTRA -	6.360	UN	R\$ 2,6633	R\$ 16.938,59
82	1116	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TNT 40x40CM C/ FENESTRA -	6.360	UN	R\$ 3,2567	R\$ 20.712,61
83	1110	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TNT 75x75CM C/ FENESTRA -	6.360	UN	R\$ 3,7867	R\$ 24.083,41
84	1118	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM PESADO 100% ALGODÃO -	240	UN	R\$ 15,7900	R\$ 3.789,60
85	2289	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 CM, 100% ALGODÃO 10G c/50 -	420	PCT	R\$ 35,1285	R\$ 14.753,97
86	2290	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO 30G c/50 -	300	PCT	R\$ 71,4267	R\$ 21.428,01

87	588	CANETA ELETROCIRURGICA PARA BISTURI ELÉTRICO -	8	UN	R\$ 31,1333	R\$ 249,07
88	1103	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL CONJ C/6: n. 00,1,2,3,4,5 -	48	UN	R\$ 27,7967	R\$ 1.334,24
89	745	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 3,0 -	48	UN	R\$ 15,2300	R\$ 731,04
90	750	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 3,5 -	48	UN	R\$ 18,6767	R\$ 896,48
91	751	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 4,0 -	48	UN	R\$ 14,6167	R\$ 701,60
92	753	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 6,5 -	48	UN	R\$ 14,0367	R\$ 673,76
93	757	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,0 -	48	UN	R\$ 12,5967	R\$ 604,64
94	758	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5 -	48	UN	R\$ 13,0233	R\$ 625,12
95	762	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8,0 -	48	UN	R\$ 13,4200	R\$ 644,16
96	763	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8,5 -	48	UN	R\$ 15,9600	R\$ 766,08
97	1101	CAPOTE CIRÚRGICO BRIM AVENTAL MANGA LONGA -	156	UN	R\$ 122,1300	R\$ 19.052,28
98	590	CARDIOVERSOR BIFÁSICO OXIMETRIA MARCA PASSO E DEA -	2	UN	R\$ 21.586,1667	R\$ 43.172,33
99	1037	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (ABOCATH) C/ 100 -	300	CX	R\$ 63,0000	R\$ 18.900,00
100	2293	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH) C/ 100 -	360	CX	R\$ 64,6667	R\$ 23.280,01
101	2294	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH) C/ 100 -	480	CX	R\$ 62,3333	R\$ 29.919,98
102	2295	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH) C/ 100 -	480	CX	R\$ 66,0000	R\$ 31.680,00
103	2296	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH) C/ 100 -	480	CX	R\$ 66,0000	R\$ 31.680,00
104	2297	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH) C/ 100 -	480	CX	R\$ 69,3333	R\$ 33.279,98
105	2298	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO -	1.920	UN	R\$ 0,9567	R\$ 1.836,86
106	766	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATAL -	1.620	UN	R\$ 4,4633	R\$ 7.230,55
107	1097	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO ADULTO FLEXIMAG - MAGNAMED -	1	UN	R\$ 484,0000	R\$ 484,00
108	1093	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO NEO/INF FLEXIMAG - MAGNAMED -	12	UN	R\$ 383,0000	R\$ 4.596,00
109	2301	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL -	606	UN	R\$ 0,8567	R\$ 519,16
110	2302	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, 1000 ML. -	1.320	UN	R\$ 5,5033	R\$ 7.264,36
111	2306	COLAR CERVICAL DE RESGATE G, AJUSTÁVEL C/ VELCRO C -	70	UN	R\$ 13,5400	R\$ 947,80

112	767	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG, AJUSTÁVEL C/ VELCRO -	70	UN	R\$	12,8100	R\$	896,70
113	2307	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL/PEDIÁTRICO -	70	UN	R\$	15,0500	R\$	1.053,50
114	2305	COLAR CERVICAL DE RESGATE M, AJUSTÁVEL C/ VELCRO C -	70	UN	R\$	12,3500	R\$	864,50
115	2304	COLAR CERVICAL DE RESGATE P, AJUSTÁVEL C/ VELCRO C -	70	UN	R\$	13,6300	R\$	954,10
116	2303	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP, AJUSTÁVEL C/ VELCRO -	70	UN	R\$	13,9267	R\$	974,87
117	1050	Colchonete em Espuma Alta D50 20mm Impermeavel -	180	UN	R\$	44,9633	R\$	8.093,39
118	2308	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO -	19	UN	R\$	268,4000	R\$	5.099,60
119	2309	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL -	19	UN	R\$	198,6700	R\$	3.774,73
120	2310	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO C/ TAMPA 80ML -	13.812	UN	R\$	0,4200	R\$	5.801,04
121	591	COMADRE EM AÇO INOX 40X30 3500ML -	24	UN	R\$	182,6133	R\$	4.382,72
122	1085	CONECTOR T- AIRES (22x22x26mm) -	72	UN	R\$	11,0500	R\$	795,60
123	1091	CONECTOR T-AIRES (15x15x22mm) -	72	UN	R\$	13,9300	R\$	1.002,96
124	1246	CREME DENTAL COM FLUOR ADULTO 90G -	1.320	UN	R\$	2,6100	R\$	3.445,20
125	593	CUBA REDONDA EM AÇO INOX 09X4,5 CM 240ML -	96	UN	R\$	37,7667	R\$	3.625,60
126	1056	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20 -	36	UN	R\$	133,0467	R\$	4.789,68
127	217	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 2mm 10 x 10cm -	1.560	UN	R\$	10,5663	R\$	16.483,43
128	2312	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 2MM 10 X 20 CM -	1.560	UN	R\$	11,2581	R\$	17.562,64
129	2313	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10CM X 20CM SEM LÁTEX -	1.452	UN	R\$	29,6300	R\$	43.022,76
130	2315	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10X10 CM -	1.212	UN	R\$	28,0300	R\$	33.972,36
131	2316	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 15X 15 CM -	1.332	UN	R\$	45,6767	R\$	60.841,36
132	1365	Curativo Fixador Transparente 2cm X 7cm -	612	CX	R\$	55,1400	R\$	33.745,68
133	2314	CURATIVO HIDROCOLOIDES 10CM X 10CM -	1.572	UN	R\$	8,3666	R\$	13.152,30
134	2317	CURATIVO PÓS COLETA (BANDAGEM) ROLO C/ 500 -	612	CX	R\$	11,9000	R\$	7.282,80
135	598	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA COMPLETO -	19	UN	R\$	6.569,9967	R\$	124.829,94
136	2318	DETERGENTE ENZIMÁTICO MÍNIMO 4 ENZIMAS 1000ML -	900	UN	R\$	18,7000	R\$	16.830,00

137	2320	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1L -	912	UN	R\$ 20,2740	R\$ 18.489,89
138	2321	DIGLICONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L -	792	UN	R\$ 22,7267	R\$ 17.999,55
139	769	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 01 -	601	UN	R\$ 2,0200	R\$ 1.214,02
140	771	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 02 -	601	UN	R\$ 2,4300	R\$ 1.460,43
141	773	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 28 -	61	UN	R\$ 51,4325	R\$ 3.137,38
142	775	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 30 -	61	UN	R\$ 58,3133	R\$ 3.557,11
143	781	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 32 -	61	UN	R\$ 62,2033	R\$ 3.794,40
144	782	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 34 -	61	UN	R\$ 62,2200	R\$ 3.795,42
145	1866	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS -	1	UN	R\$ 4.424,3333	R\$ 4.424,33
146	970	ELETROCAUTÉRIO/BISTURI ELÉTRICO -	4	UN	R\$ 4.558,0000	R\$ 18.232,00
147	1290	ELETRODO AUTOADESIVO 5x5cm PARA FISIOTERAPIA -	1.320	UN	R\$ 6,5758	R\$ 8.680,06
148	2326	ELETRODO AUTOADESIVO P/ ECG DESCART. ADULTO -	6.360	UN	R\$ 0,2437	R\$ 1.549,93
149	2325	ELETRODO AUTOADESIVO P/ ECG DESCART. INFANTIL -	6.360	UN	R\$ 0,2387	R\$ 1.518,13
150	1084	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA PACOTE COM 6 UNIDADES -	132	UN	R\$ 172,5533	R\$ 22.777,04
151	616	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM -	132	UN	R\$ 55,5867	R\$ 7.337,44
152	606	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM -	132	UN	R\$ 55,7500	R\$ 7.359,00
153	124	EQUIPO INFUSÃO INTRAFIX COMPACT AIR IL (B.BRAUN) - B Braun	156	UN	R\$ 52,4833	R\$ 8.187,39
154	783	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL -	30.120	UN	R\$ 0,7567	R\$ 22.791,80
155	958	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL ESTÉRIL -	8.520	UN	R\$ 2,8300	R\$ 24.111,60
156	2332	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP (POLIFIX) -	6.120	UN	R\$ 0,5033	R\$ 3.080,20
157	2329	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL -	19.320	UN	R\$ 2,7333	R\$ 52.807,36
158	2333	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 16CM pct c/100 -	276	PCT	R\$ 30,7667	R\$ 8.491,61
159	1082	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% -	1.812	UN	R\$ 2,2167	R\$ 4.016,66
160	1083	ESCOVA PONTA DUPLA DE AÇO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS -	1.213	UN	R\$ 42,1500	R\$ 51.127,95
161	2335	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M 100% ALGODÃO -	4.320	UN	R\$ 8,8100	R\$ 38.059,20

162	2334	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO -	2.520	UN	R\$ 4,7020	R\$ 11.849,04
163	2337	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA, DESC. 18 CM, C/ 100 -	600	PCT	R\$ 9,6933	R\$ 5.815,98
164	2340	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM G -	2.880	UN	R\$ 1,5097	R\$ 4.347,94
165	2339	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM M -	9.120	UN	R\$ 1,3507	R\$ 12.318,38
166	2338	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM P -	8.520	UN	R\$ 1,9790	R\$ 16.861,08
167	2342	ESTESIÔMETRO KIT MONOFILAMENTOS P/TESTE SEMMES-WEI -	25	UN	R\$ 247,0000	R\$ 6.175,00
168	419	ESTETOSCÓPIO INFANTIL -	198	UN	R\$ 17,6700	R\$ 3.498,66
169	631	EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO SILICONADO, 2 M -	252	UN	R\$ 2,8133	R\$ 708,95
170	2344	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PVC VERDE C/ CONECTOR 2M -	732	UN	R\$ 2,1367	R\$ 1.564,06
171	627	EXTENSOR PLÁSTICO C/ ROSCA P/ AR COMPRIMIDO 1,5M -	132	UN	R\$ 9,7333	R\$ 1.284,80
172	2347	Faixa Elastica TipoTheraband 1,5M FORTE -	144	UN	R\$ 31,4967	R\$ 4.535,52
173	2345	Faixa Elastica TipoTheraband 1,5M FRACA (suave) -	144	UN	R\$ 29,8700	R\$ 4.301,28
174	2346	Faixa Elastica TipoTheraband 1,5M MÉDIA -	144	UN	R\$ 28,3767	R\$ 4.086,24
175	1843	FAIXA SMARCH BORRACHA 10CM X 2MT -	60	UN	R\$ 19,9367	R\$ 1.196,20
176	1844	FAIXA SMARCH BORRACHA 20CM X 2MT -	60	UN	R\$ 35,0833	R\$ 2.105,00
177	1075	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HMEF COM TRAQUEIA -	61	UN	R\$ 7,9600	R\$ 485,56
178	785	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 2,0 cx/24 -	85	CX	R\$ 87,8500	R\$ 7.467,25
179	787	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 3,0 cx/24 -	85	CX	R\$ 90,6500	R\$ 7.705,25
180	791	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 4,0 cx/24 -	85	CX	R\$ 112,6633	R\$ 9.576,38
181	794	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2,0 AGULHA 2 cx/24 -	241	CX	R\$ 24,1667	R\$ 5.824,17
182	795	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2,0 AGULHA 3 cx/24 -	241	CX	R\$ 25,9267	R\$ 6.248,33
183	800	FIO DE SUTURA MONO NYLON 3,0 AGULHA 2 cx/24 -	241	CX	R\$ 23,4367	R\$ 5.648,24
184	809	FIO DE SUTURA MONO NYLON 3,0 AGULHA 3 cx/24 -	241	CX	R\$ 23,6600	R\$ 5.702,06
185	811	FIO DE SUTURA MONO NYLON 4,0 AGULHA 2 cx/24 -	241	CX	R\$ 27,0033	R\$ 6.507,80
186	813	FIO DE SUTURA MONO NYLON 4,0 AGULHA 3 cx/24 -	241	CX	R\$ 25,4933	R\$ 6.143,89

187	814	FIO DE SUTURA MONO NYLON 5,0 AGULHA 2 cx/24 -	241	CX	R\$ 26,6033	R\$ 6.411,40
188	815	FIO DE SUTURA MONO NYLON 6,0 AGULHA 2 cx/24 -	241	CX	R\$ 28,9867	R\$ 6.985,79
189	2349	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 3-0 45CM, AGULHA 3/8 -	241	CX	R\$ 35,6667	R\$ 8.595,67
190	2348	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 4-0 45CM, AG1/2 c/24 -	181	CX	R\$ 27,5200	R\$ 4.981,12
191	816	FIO DE SUTURA SEDA 3,0 cx/24 -	121	CX	R\$ 33,2733	R\$ 4.026,07
192	832	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 cx/24 -	121	CX	R\$ 33,0600	R\$ 4.000,26
193	143	FIO DE SUTURA SEDA 5,0 cx/24 -	121	CX	R\$ 73,6600	R\$ 8.912,86
194	835	FIO DE SUTURA VICRYL n ° 2.0 CX C/ 36 -	73	CX	R\$ 370,1667	R\$ 27.022,17
195	838	FIO DE SUTURA VICRYL n ° 3.0 CX C/ 36 -	73	CX	R\$ 308,2188	R\$ 22.499,97
196	842	FIO DE SUTURA VICRYL n ° 4.0 CX C/ 36 -	73	CX	R\$ 248,3063	R\$ 18.126,36
197	843	FIO DE SUTURA VICRYL n ° 5.0 CX C/ 36 -	73	CX	R\$ 233,5588	R\$ 17.049,79
198	2350	FITA CREPE ADESIVA 16MM X 50M, EM ROLO -	1.380	UN	R\$ 4,8233	R\$ 6.656,15
199	2351	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M -	900	UN	R\$ 3,4997	R\$ 3.149,73
200	2353	FITA MICROPOROSA 1,2CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	1.260	UN	R\$ 4,0567	R\$ 5.111,44
201	1367	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M -	1.260	UN	R\$ 5,5800	R\$ 7.030,80
202	2356	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	7.260	UN	R\$ 3,6433	R\$ 26.450,36
203	2355	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M CARRETEL C/ CAPA -	2.460	UN	R\$ 5,3767	R\$ 13.226,68
204	1030	FITA MICROPOROSA BEGE 5CM X 4,5M CARRETEL C/ CAPA -	1.260	UN	R\$ 5,0000	R\$ 6.300,00
205	2359	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML ÁLCOOL ETÍLICO 95% SPRAY -	240	UN	R\$ 7,1733	R\$ 1.721,59
206	636	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO 0-15 LPM FEMEA -	31	UN	R\$ 57,2267	R\$ 1.774,03
207	643	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO -	13	UN	R\$ 51,7833	R\$ 673,18
208	1867	FOCO CIRÚRGICO PAREDE 24 LEDS -	1	UN	R\$ 15.576,6667	R\$ 15.576,67
209	1880	FORMOL 37% 1 LITRO -	13	UN	R\$ 30,9333	R\$ 402,13
210	2368	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ NASOGÁSTRICA 300 ML -	9.612	UN	R\$ 0,8433	R\$ 8.105,80
211	1285	Gaveteiro Plástico Tipo BIN Nº 6 Azul -	38	UN	R\$ 7,2600	R\$ 275,88

212	2371	GAZE 13 FIOS CM² 10 CM X 10 CM C/ 500 -	1.320	PCT	R\$	32,7167	R\$ 43.186,04
213	2370	GAZE 13 FIOS CM² 7,5 CM X 7,5 CM C/ 500 -	6.120	PCT	R\$	18,7667	R\$ 114.852,20
214	2374	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91 M -	3.720	UN	R\$	34,7500	R\$ 129.270,00
215	834	Gaze não Aderente Estéril 15x15cm c/10 -	2.160	PCT	R\$	2,0367	R\$ 4.399,27
216	2375	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 KG -	288	UN	R\$	13,0400	R\$ 3.755,52
217	2376	GEL P/ IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS 0,1%(PHMB), -	72	UN	R\$	44,3333	R\$ 3.192,00
218	2378	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO 5L -	73	UN	R\$	125,1667	R\$ 9.137,17
219	2379	HASTE FLEXÍVEL ALGODÃO HIDRÓFILO (COTONETES) C/ 75 -	601	CX	R\$	2,1800	R\$ 1.310,18
220	1000	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM AÇO INOX -	24	UN	R\$	55,1300	R\$ 1.323,12
221	976	INTEGRADOR QUÍMICO PROCESSOS ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -	7.206	UN	R\$	0,3967	R\$ 2.858,62
222	2382	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1L -	181	UN	R\$	56,4067	R\$ 10.209,61
223	2383	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML -	181	UN	R\$	49,8567	R\$ 9.024,06
224	1888	KIT 05 LÂMPADAS LED LUZA BRANCA GRANDE 3V -	6	KIT	R\$	178,8667	R\$ 1.073,20
225	1889	KIT 05 LÂMPADAS LED LUZA BRANCA PEQUENA 3V -	6	KIT	R\$	165,5400	R\$ 993,24
226	644	KIT APARELHO DE PRESSÃO + BRAÇADEIRAS 9,10,11 E 12 -	7	UN	R\$	907,1355	R\$ 6.349,95
227	2389	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO ESTER.LUBC/ 3 LÂMI CURVAS -	10	UN	R\$	518,1500	R\$ 5.181,50
228	1904	KIT LARINGOSCÓPIO CURVA- 0,1,2,3,4,5 -	8	KIT	R\$	916,9233	R\$ 7.335,39
229	381	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/ 3 LÂMINAS RETAS -	10	UN	R\$	480,6533	R\$ 4.806,53
230	1903	KIT LARINGOSCÓPIO RETAS-0,1,2,3,4,5 -	8	KIT	R\$	856,8467	R\$ 6.854,77
231	2384	KIT NEBULIZADOR ADULTO: MÁSCARA, COPO DOSADOR, MAN -	144	UN	R\$	6,7933	R\$ 978,24
232	2385	KIT NEBULIZADOR INFANTIL: MÁSCARA, COPO DOSADOR, M -	144	UN	R\$	7,5600	R\$ 1.088,64
233	2388	KIT PAPANICOLAU (GINECOLÓGICO) TAM M -	4.320	UN	R\$	3,8467	R\$ 16.617,74
234	2387	KIT PAPANICOLAU (GINECOLÓGICO) TAM P -	4.320	UN	R\$	3,8933	R\$ 16.819,06
235	382	KIT PAPANICOLAU (GINECOLOGICO)ESTER. LUBRIF. TAM G -	3.960	UN	R\$	3,9000	R\$ 15.444,00
236	2386	KIT TALAS ORTOPÉDICAS MOLDÁVEIS C/ 4 PEÇAS PADRÃO -	66	UN	R\$	52,7133	R\$ 3.479,08

237	2390	LÂMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 26,4933	R\$ 2.066,48
238	2393	LÂMINA BISTURI Nº 20 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 23,1933	R\$ 1.809,08
239	2396	LÂMINA BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 21,5067	R\$ 1.677,52
240	2391	LÂMINA BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 23,3833	R\$ 1.823,90
241	2394	LÂMINA BISTURI Nº 21 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 25,0067	R\$ 1.950,52
242	2395	LÂMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO C/ 100 -	78	CX	R\$ 25,8680	R\$ 2.017,70
243	2397	LÂMINA FOSCA P/MICROSCOPIA 26MM X 76MM C/ 50 -	726	CX	R\$ 9,8700	R\$ 7.165,62
244	1897	LÂMPADA LED PARA OTOSCÓPIOMARK2 -	12	UN	R\$ 66,0267	R\$ 792,32
245	2398	LANTERNA CLÍNICA C/ LED METAL -	90	UN	R\$ 18,8500	R\$ 1.696,50
246	2400	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR DESC. ROLO 70CM X 50M -	846	UN	R\$ 8,6667	R\$ 7.332,03
247	647	LOCALIZADOR DE VEIAS LED PORTÁTIL -	7	UN	R\$ 631,2240	R\$ 4.418,57
248	2381	LUGOL P/ TESTE DE SCHILLER 2% 1000ML -	30	UN	R\$ 139,5000	R\$ 4.185,00
249	2422	LUVA PLÁSTICA POLIETILENO (DE TOQUE) C/ 100 -	1.326	PCT	R\$ 8,8133	R\$ 11.686,44
250	2408	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX G C/ PÓ C/ 100 -	2.406	CX	R\$ 17,5633	R\$ 42.257,30
251	2407	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX M C/ PÓ C/ 100 -	3.606	CX	R\$ 17,5633	R\$ 63.333,26
252	2406	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX P C/ PÓ C/ 100 -	3.606	CX	R\$ 17,5633	R\$ 63.333,26
253	2405	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX PP C/ PÓ C/ 100 -	1.206	CX	R\$ 17,5633	R\$ 21.181,34
254	1872	MACA P/TRANSPORTE C/ELEVAÇÃO HIDRAULICA ATÉ 250KG- -	6	UN	R\$ 2.066,3333	R\$ 12.398,00
255	338	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERM. TAM G - TNT LAMINADO -	126	UN	R\$ 16,2633	R\$ 2.049,18
256	335	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERM. TAM M - TNT LAMINADO -	126	UN	R\$ 15,9467	R\$ 2.009,28
257	332	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERM. TAM P - TNT LAMINADO -	126	UN	R\$ 15,9467	R\$ 2.009,28
258	351	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERM. TAM XG - TNT LAMINADO -	126	UN	R\$ 15,2500	R\$ 1.921,50
259	353	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERM. TAM XXG - TNT LAMINADO -	126	UN	R\$ 15,9467	R\$ 2.009,28
260	660	MALHA TUBULAR 10 CM E 15M -	126	UN	R\$ 10,7000	R\$ 1.348,20
261	665	MALHA TUBULAR 15 CM E 15M -	126	UN	R\$ 13,7867	R\$ 1.737,12

262	1883	MANGUEIRA EXTENSÃO NYLON PARA AR COMPRIMIDO 3 METR -	6	UN	R\$ 213,2000	R\$ 1.279,20
263	1881	MANGUEIRA EXTENSÃO NYLON PARA OXIGÊNIO 3 METROS -	6	UN	R\$ 191,5367	R\$ 1.149,22
264	2425	MANTA TÉRMICA POLIETILENO ALUMINIZADO 2,10M X 1,40 -	612	UN	R\$ 5,5467	R\$ 3.394,58
265	2426	MÁSCARA CIR. DESC. C/ ELÁS, CLIP NASAL FILTR c/50 -	13.206	CX	R\$ 4,7593	R\$ 62.851,32
266	2428	MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENOTERAPIA VENTURI ADULTO KI -	270	UN	R\$ 7,8490	R\$ 2.119,23
267	2429	MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENOTERAPIA VENTURI INFANTIL -	270	UN	R\$ 8,2623	R\$ 2.230,82
268	2430	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 1.0 -	42	UN	R\$ 27,6967	R\$ 1.163,26
269	2431	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 1.5 -	42	UN	R\$ 24,0533	R\$ 1.010,24
270	2432	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 2.0 -	42	UN	R\$ 23,3033	R\$ 978,74
271	2433	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 2.5 -	42	UN	R\$ 23,9633	R\$ 1.006,46
272	2434	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 3.0 -	42	UN	R\$ 14,0600	R\$ 590,52
273	2435	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 4.0 -	42	UN	R\$ 18,3000	R\$ 768,60
274	2436	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 5.0 -	42	UN	R\$ 23,3033	R\$ 978,74
275	275	MÁSCARA N95/PFF2 -	24.606	UN	R\$ 1,2267	R\$ 30.184,18
276	2427	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO 2,10 M -	150	UN	R\$ 12,4033	R\$ 1.860,50
277	423	MASCARA OXIGENIO INFANTIL c/RESERVATORIO 2,1M -	150	UN	R\$ 8,2667	R\$ 1.240,01
278	1870	MESA AUXILIAR MAYO AÇO INOX 60X40X90 C/4 RODÍZIO - -	7	UN	R\$ 348,3200	R\$ 2.438,24
279	1869	MESA AUXILIAR TERMOPLÁSTICO 56X38X82 C/4 RODÍZIO D -	7	UN	R\$ 1.312,4667	R\$ 9.187,27
280	1868	MESA INSTRUMENTAL CIRURGICA AÇO INOX 40X40X80 C/4 -	7	UN	R\$ 370,9967	R\$ 2.596,98
281	668	MINI INCUBADORA P/ INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONT -	36	UN	R\$ 143,2833	R\$ 5.158,20

282	1886	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POL., EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RESPIRAÇÃO, SpO ₂ , PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA; ECG DE 3 E 5 VIAS; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS POR NO MÍNIMO 72 HORAS; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR CABOS, SENSORES, MANGUEIRA E BRAÇADEIRAS ADULTO E PEDIÁTRICA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	UN	R\$ 5.385,6667	R\$ 32.314,00
283	2437	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL COMP. C/ MÁSCARA -	36	UN	R\$ 89,6667	R\$ 3.228,00
284	278	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO ACRÍLICO -	726	UN	R\$ 4,1722	R\$ 3.029,02
285	2440	OFTALMOSCÓPIO LÂMP. XENON HALÓGENA 2.5 VOLTS -	36	UN	R\$ 692,5333	R\$ 24.931,20
286	2441	OTOSCÓPIO LÂMP. LED E FIBRA ÓTICA 2.5MM A 4.0MM -	36	UN	R\$ 216,6667	R\$ 7.800,00
287	671	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MESA) ADULT/PED/NEO -	54	UN	R\$ 909,1267	R\$ 49.092,84
288	2442	OXÍMETRO DEDO ADULTO PORTÁTIL DIGITAL -	126	UN	R\$ 63,7500	R\$ 8.032,50
289	450	OXÍMETRO DEDO INFANTIL PORTÁTIL DIGITAL -	126	UN	R\$ 68,5367	R\$ 8.635,62
290	677	PAPAGAIO URINOL EM AÇO INOX 26CMX13 CM -	24	UN	R\$ 107,4667	R\$ 2.579,20
291	2449	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 210MMX30M -	726	UN	R\$ 23,6900	R\$ 17.198,94
292	957	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 216MMx30M -	726	UN	R\$ 23,2133	R\$ 16.852,86
293	852	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TITS 210x140MM C/ 140FLS -	66	UN	R\$ 29,8073	R\$ 1.967,28
294	2446	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 10CM X 100M BOBINA -	366	UN	R\$ 45,6333	R\$ 16.701,79
295	2443	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 12CMX100M BOBINA -	366	UN	R\$ 46,3967	R\$ 16.981,19
296	2447	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 15CMX100M BOBINA -	366	UN	R\$ 57,7533	R\$ 21.137,71
297	2448	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 20CM X 100M BOBINA -	666	UN	R\$ 72,2200	R\$ 48.098,52
298	865	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 45CM X 100M BOBINA -	390	UN	R\$ 160,0000	R\$ 62.400,00
299	2444	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 5CM X 100M BOBINA -	426	UN	R\$ 19,9733	R\$ 8.508,63
300	2445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 8CM X 100M BOBINA -	426	UN	R\$ 30,8033	R\$ 13.122,21

301	1009	Pasta Zinco-Enólica (Base/Catalizador) -	6	UN	R\$ 97,2367	R\$ 583,42
302	1272	PASTILHAS DE EVIDENCIADOR DE PLACA CX C/120 -	126	CX	R\$ 40,3867	R\$ 5.088,72
303	244	Pente Fino em Plástico p/remoção piolhos -	1.206	UN	R\$ 0,8410	R\$ 1.014,25
304	696	PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE EM AÇO INOX AUTOCLAVAV -	102	UN	R\$ 16,5367	R\$ 1.686,74
305	2451	PINÇA ADSON 12CM C/ SERRILHA (S/DENTE) AÇO INOX -	102	UN	R\$ 15,7067	R\$ 1.602,08
306	2450	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM EM AÇO INOX -	102	UN	R\$ 11,2467	R\$ 1.147,16
307	686	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO S/DENTE 14 CM AÇO INOX -	102	UN	R\$ 11,2767	R\$ 1.150,22
308	998	PINÇA CHERON 24 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 50,7933	R\$ 4.571,40
309	2453	PINÇA KELLY 14 CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 29,4950	R\$ 2.654,55
310	695	PINÇA KELLY 16 CM CURVA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 28,8467	R\$ 2.596,20
311	2454	PINÇA KOECHER 16 CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 37,0000	R\$ 3.330,00
312	1840	PINÇA MAGIL 15 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVEL -	6	UN	R\$ 60,7733	R\$ 364,64
313	1841	PINÇA MAGIL 25 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVEL -	6	UN	R\$ 54,9233	R\$ 329,54
314	684	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVE -	90	UN	R\$ 23,3000	R\$ 2.097,00
315	685	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVE -	90	UN	R\$ 23,4833	R\$ 2.113,50
316	681	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVE -	90	UN	R\$ 21,8400	R\$ 1.965,60
317	995	PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 53,7100	R\$ 4.833,90
318	700	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM CURVA EM AÇO INOX AUTOCL -	90	UN	R\$ 63,2567	R\$ 5.693,10
319	2457	PORTA LÂMINA CITOPATO ENV. ATÉ 3 LÂMINAS -	6.126	UN	R\$ 0,4667	R\$ 2.859,00
320	2456	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16/17CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	102	UN	R\$ 25,3500	R\$ 2.585,70
321	1845	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO POLIETILENO -	12	UN	R\$ 468,3867	R\$ 5.620,64

322	1081	CABO DE EXTENSÃO (PRÉ-CABO) REUTILIZÁVEL PARA SENSOR DE SpO ₂ , COMPATÍVEL COM CONECTOR, PINAGEM E PROTOCOLO DO MONITOR PATRIMONIAL CREATIVE K12 E COM O SENSOR UTILIZADO PELO ÓRGÃO. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE PRODUTO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	7	UN	R\$ 295,5679	R\$ 2.068,98
323	312	PROTETOR DE ROSTO ACRILICO FACE-SHIELD -	606	UN	R\$ 15,2333	R\$ 9.231,38
324	2460	PROTETOR OCULAR ADULTO -	1.326	UN	R\$ 0,8625	R\$ 1.143,68
325	1878	PULMÃO TESTE BALÃO DE REINALAÇÃO 3 LITROS -	66	UN	R\$ 41,1100	R\$ 2.713,26
326	710	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO -	30	UN	R\$ 118,5867	R\$ 3.557,60
327	704	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) NEONATAL -	30	UN	R\$ 126,7400	R\$ 3.802,20
328	709	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PEDIÁTRICO -	30	UN	R\$ 118,7900	R\$ 3.563,70
329	1055	ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA 60X20X20 -	24	UN	R\$ 89,2633	R\$ 2.142,32
330	2323	SCALP n21 c/ 100 - DISP ASSEP INF INTRAVENOSA -	480	CX	R\$ 18,5333	R\$ 8.895,98
331	2322	SCALP n23 c/ 100 - DISP ASSEP INF INTRAVENOSA -	600	CX	R\$ 18,8667	R\$ 11.320,02
332	1026	SCALP n25 c/ 100 - DISP ASSEP INF INTRAVENOSA -	480	CX	R\$ 18,5333	R\$ 8.895,98
333	1072	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA EM INOX HORIZONTAL -	13	UN	R\$ 3.536,4733	R\$ 45.974,15
334	1361	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL 35cm DE SELAGEM -	36	UN	R\$ 763,3333	R\$ 27.480,00
335	1070	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL 50cm DE SELAGEM -	31	UN	R\$ 857,6667	R\$ 26.587,67
336	868	SELADORA HOSPITALAR SEMI AUTOMÁTICA PORTÁTIL -	13	UN	R\$ 6.447,3700	R\$ 83.815,81
337	1080	SENSOR REUTILIZÁVEL DE SpO ₂ PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TIPO CLIPE, COMPATÍVEL COM O PRÉ-CABO E COM O PROTOCOLO DE OXIMETRIA DO MONITOR PATRIMONIAL CREATIVE K12. A REFERÊNCIA AO MODELO SERVE SOMENTE PARA IDENTIFICAR A INTERFACE EXISTENTE; ACEITA-SE PRODUTO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL, SEM ADAPTADORES E SEM PERDA DE FUNÇÕES.	2	UN	R\$ 308,0000	R\$ 616,00
338	871	SERINGA DE 60ML COM BICO -	1.320	UN	R\$ 1,7067	R\$ 2.252,84

339	873	SERINGA DE 60ML SEM BICO -	1.320	UN	R\$ 1,8383	R\$ 2.426,56
340	2465	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML -	67.920	UN	R\$ 0,5200	R\$ 35.318,40
341	1874	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML (LUER LOCK) -	60.120	UN	R\$ 0,6000	R\$ 36.072,00
342	2462	SERINGA DESC. S/ AGULHA 3ML -	78.120	UN	R\$ 0,2133	R\$ 16.663,00
343	2463	SERINGA DESC. S/ AGULHA 5ML -	78.120	UN	R\$ 0,1897	R\$ 14.819,36
344	506	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10 ML -	60.360	UN	R\$ 0,3367	R\$ 20.323,21
345	879	SERINGA DOSADORA DE MEDICAMENTO DE 5ML -	6.240	UN	R\$ 0,4796	R\$ 2.992,70
346	2466	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 13X4,5mm -	60.120	UN	R\$ 0,2387	R\$ 14.350,64
347	514	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 6x0,25mm -	60.120	UN	R\$ 0,6040	R\$ 36.312,48
348	1375	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 8x0,30mm -	60.120	UN	R\$ 0,3298	R\$ 19.827,58
349	210	Seringa para Insulina de 0,5ml Desc Com agulha 50UI -	60.120	UN	R\$ 0,2271	R\$ 13.653,25
350	2468	SOLUÇÃO 0,1%(PHMB) 350ML -	306	UN	R\$ 34,6250	R\$ 10.595,25
351	2475	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12 -	366	UN	R\$ 8,3233	R\$ 3.046,33
352	2474	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 8 - INFANTIL -	246	UN	R\$ 8,8930	R\$ 2.187,68
353	880	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 12 C/ 10 -	2.406	PCT	R\$ 9,8633	R\$ 23.731,10
354	1042	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 06 C/10 -	1.086	PCT	R\$ 8,5500	R\$ 9.285,30
355	2469	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 08 C/10 -	1.806	PCT	R\$ 8,4600	R\$ 15.278,76
356	1043	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 10 C/10 -	2.406	PCT	R\$ 9,2167	R\$ 22.175,38
357	2328	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 14 C/10 -	2.406	PCT	R\$ 10,2833	R\$ 24.741,62
358	2470	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 16 C/10 -	2.406	PCT	R\$ 10,2200	R\$ 24.589,32
359	881	SONDA FOLEY Nº 10 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$ 24,1667	R\$ 3.045,00
360	882	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$ 25,4000	R\$ 3.200,40
361	886	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$ 23,5000	R\$ 2.961,00
362	887	SONDA FOLEY Nº 22 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$ 24,1667	R\$ 3.045,00
363	2471	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$ 23,1000	R\$ 2.910,60

364	2472	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$	24,9667	R\$	3.145,80
365	2473	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 10 2 VIAS -	126	CX	R\$	23,3000	R\$	2.935,80
366	889	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 10 -	1.266	UN	R\$	0,8791	R\$	1.112,94
367	890	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 12 -	1.266	UN	R\$	1,0633	R\$	1.346,14
368	891	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 16 -	1.266	UN	R\$	1,0300	R\$	1.303,98
369	892	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 18 -	1.266	UN	R\$	1,4300	R\$	1.810,38
370	893	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 20 -	1.266	UN	R\$	1,3533	R\$	1.713,28
371	899	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 4,0 -	1.266	UN	R\$	0,6025	R\$	762,77
372	904	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 6,0 -	1.266	UN	R\$	0,6326	R\$	800,87
373	908	SONDA GÁSTRICA LONGA PVC Nº 8,0 -	12.066	UN	R\$	0,8200	R\$	9.894,12
374	909	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 06 -	13.206	UN	R\$	0,5267	R\$	6.955,60
375	2476	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 08 -	19.206	UN	R\$	0,5100	R\$	9.795,06
376	2477	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 10 -	31.206	UN	R\$	0,7567	R\$	23.613,58
377	2478	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 12 -	31.206	UN	R\$	0,5233	R\$	16.330,10
378	2479	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 14 -	24.006	UN	R\$	0,8100	R\$	19.444,86
379	911	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 16 -	12.006	UN	R\$	0,6000	R\$	7.203,60
380	912	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 18 -	12.006	UN	R\$	0,7667	R\$	9.205,00
381	915	SONDA URETRAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL C/ TAMP A Nº 20 -	12.006	UN	R\$	0,8133	R\$	9.764,48
382	2484	SORO FISIOL 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 1000ML -	7.320	UN	R\$	7,2573	R\$	53.123,44
383	2481	SORO FISIOL 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 100ML -	21.720	UN	R\$	2,5833	R\$	56.109,28
384	2482	SORO FISIOL 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 250ML -	21.720	UN	R\$	3,7267	R\$	80.943,92
385	2483	SORO FISIOL 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 500ML -	18.120	UN	R\$	3,7376	R\$	67.725,31
386	2480	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 0,9% 100ML C/ TAMP -	7.320	UN	R\$	2,1009	R\$	15.378,59
387	2486	SORO GLICOFISIOL SOL INJ SIST FECHADO 1000ML -	1.920	UN	R\$	7,4063	R\$	14.220,10
388	2485	SORO GLICOFISIOL SOL INJ SIST FECHADO 500ML -	1.920	UN	R\$	4,6517	R\$	8.931,26

389	2490	SORO GLICOSE 5% INJ. SIST. FECHADO 1000ML -	1.320	UN	R\$ 6,8000	R\$ 8.976,00
390	2488	SORO GLICOSE 5% INJ. SIST. FECHADO 250ML -	1.920	UN	R\$ 4,4963	R\$ 8.632,90
391	2489	SORO GLICOSE 5% INJ. SIST. FECHADO 500ML -	2.040	UN	R\$ 5,2054	R\$ 10.619,02
392	2491	SORO MANITOL 20% INJ. SIST. FECHADO 250ML -	1.920	UN	R\$ 7,9662	R\$ 15.295,10
393	2492	SORO RINGUER LACTATO INJ SIST FECHADO 500ML -	2.520	UN	R\$ 7,0200	R\$ 17.690,40
394	956	TAMPA PROTETORA LUER LOCK MACHO-FÊMEA -	13.206	UN	R\$ 0,1567	R\$ 2.069,38
395	917	TENTACÂNULA 15CM: SONDA ACANELADA 15CM AÇO INOX -	84	UN	R\$ 5,3300	R\$ 447,72
396	2493	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (°C) -	342	UN	R\$ 11,8033	R\$ 4.036,73
397	2495	TERMÔMETRO DIG P/ GELADEIRA (°C) -	30	UN	R\$ 75,9567	R\$ 2.278,70
398	2494	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFR. P/ TESTA (°C) -	42	UN	R\$ 82,3267	R\$ 3.457,72
399	2498	TESOURA CIRÚRGICA 14CM RETA AÇO INOX - FINA/FINA -	90	UN	R\$ 46,3033	R\$ 4.167,30
400	919	TESOURA IRIS 12CM CURVA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	102	UN	R\$ 18,6300	R\$ 1.900,26
401	921	TESOURA IRIS 12CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	102	UN	R\$ 18,3400	R\$ 1.870,68
402	924	TESOURA LISTER 20 CM EM AÇO AUTOCLAVÁVEL -	78	UN	R\$ 83,5633	R\$ 6.517,94
403	926	TESOURA MAYO CURVA 15 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 26,1900	R\$ 2.357,10
404	929	TESOURA SPENCER 9CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL -	90	UN	R\$ 22,9433	R\$ 2.064,90
405	2499	TESTE BIOLÓGICO INDICADOR P/ AUTOCLAVE -	1.806	UN	R\$ 2,2587	R\$ 4.079,21
406	930	TESTE DE INDICADOR BOWIE E DICK TIPO FOLHAS. c/100 -	7	CX	R\$ 814,6667	R\$ 5.702,67
407	509	TESTE RÁPIDO ANTIGENO DENGUE (NS1) -	12.006	UN	R\$ 3,6900	R\$ 44.302,14
408	399	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO C/SWAB NASOFARINGE -	12.006	UN	R\$ 4,2505	R\$ 51.031,50
409	1377	TESTE RÁPIDO DENGUE DUO COMBO NS1 + Igg/Igm -	66	CX	R\$ 137,5467	R\$ 9.078,08
410	510	TESTE RÁPIDO DENGUE Igg/Igm -	12.006	UN	R\$ 3,6920	R\$ 44.326,15
411	2066	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ (AUTOTESTE INDIVIDUAL) -	18.006	UN	R\$ 1,0466	R\$ 18.845,08
412	1383	TESTE RÁPIDO HIV -	12.606	UN	R\$ 2,2680	R\$ 28.590,41
413	1376	TESTE RÁPIDO INFLUENZA TIPO A e B -	19.200	UN	R\$ 10,9333	R\$ 209.919,36

414	1389	TESTE RÁPIDO SIFILIS -	6.006	UN	R\$ 1,9800	R\$ 11.891,88
415	2500	TIRAS P/ URINÁLISE 10 PARÂMETROS C/ 100 -	300	FR	R\$ 46,6333	R\$ 13.989,99
416	2497	TORNEIRA 3 VIAS DESC INFUSÃO ENDOVENOSA -	600	UN	R\$ 0,8233	R\$ 493,98
417	286	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 -	612	PCT	R\$ 7,0933	R\$ 4.341,10
418	931	TRANSOFIX PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES -	1.212	UN	R\$ 0,9300	R\$ 1.127,16
419	1044	TRAVESSEIRO CLINICO COM CAPA DE COURIN 50X70 -	48	UN	R\$ 40,4667	R\$ 1.942,40
420	933	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 2,5 -	168	UN	R\$ 4,0367	R\$ 678,17
421	934	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,0 -	168	UN	R\$ 3,5633	R\$ 598,63
422	935	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,5 -	168	UN	R\$ 3,5633	R\$ 598,63
423	936	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,5 -	168	UN	R\$ 3,6967	R\$ 621,05
424	937	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,5 -	168	UN	R\$ 3,4267	R\$ 575,69
425	938	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,0 -	168	UN	R\$ 3,5255	R\$ 592,28
426	940	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5 -	168	UN	R\$ 3,4998	R\$ 587,97
427	944	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,0 -	168	UN	R\$ 3,8968	R\$ 654,66
428	945	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,5 -	168	UN	R\$ 4,6200	R\$ 776,16
429	946	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,0 -	168	UN	R\$ 4,4700	R\$ 750,96
430	948	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5 -	168	UN	R\$ 3,6867	R\$ 619,37
431	2399	TUBO LÁTEX FINO P/ GARROTE Nº 200 ROLO 15M. -	60	UN	R\$ 40,7333	R\$ 2.444,00
432	2502	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EDTA K2 OU K3, VOLUME NOMINAL DE 2 ML, TAMPÁ NA COR ROXA, VÁCUO CALIBRADO E RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM SISTEMA UNIVERSAL DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	168	CX	R\$ 55,9600	R\$ 9.401,28

433	2503	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EDTA K2 OU K3, VOLUME NOMINAL DE 4 ML, TAMPAS NA COR ROXA, VÁCUO CALIBRADO E RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM SISTEMA UNIVERSAL DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	312	CX	R\$ 51,0300	R\$ 15.921,36
434	326	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ATIVADOR DE COÁGULO, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME NOMINAL DE 4 ML, TAMPAS NA COR VERMELHA, VÁCUO CALIBRADO E RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM SISTEMA UNIVERSAL DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	312	CX	R\$ 52,9900	R\$ 16.532,88
435	2504	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME NOMINAL DE 4 ML, TAMPAS NA COR AMARELA, VÁCUO CALIBRADO E RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM SISTEMA UNIVERSAL DE COLETA A VÁCUO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	132	CX	R\$ 65,0900	R\$ 8.591,88
436	2506	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CORPO EM LATÃO CROMADO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, MANÔMETRO ANEROIDE DE BAIXA PRESSÃO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 10 KGF/CM², PRESSÃO DE SAÍDA REGULÁVEL DE 0 A 7 KGF/CM², BOTÃO DE AJUSTE E VÁLVULA DE SEGURANÇA. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO DO GÁS CONFORME O PADRÃO ABNT APLICÁVEL. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	24	UN	R\$ 263,1667	R\$ 6.316,00
437	2505	VÁLVULA REG PRESSÃO CILINDRO AR COMP 0 A 15 L/MIN -	24	UN	R\$ 263,1167	R\$ 6.314,80
438	485	VASELINA SÓLIDA HIDRATANTE - POMADA - TUBO COM 30g -	1.212	BIS	R\$ 6,7233	R\$ 8.148,64
439	2423	WRAPSMANTA POLIPROPILENO (100%) 30CM X 30CM C/ 50 -	612	PCT	R\$ 10,7200	R\$ 6.560,64
440	2424	WRAPSMANTA POLIPROPILENO (100%) 50CM X 50CM C/ 50 -	672	PCT	R\$ 33,9400	R\$ 22.807,68

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 002/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a futura e eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos Hospitalares** para os municípios que integram o CONSIM.

A intenção é garantir economia de escala e padronização na qualidade dos produtos fornecidos, conforme as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções do CONSIM, dentre as quais se destacam:

- a) A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possam decorrer contratos administrativos celebrados por órgão ou entidades dos Municípios consorciados.
- b) Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, equipamentos e outros insumos.
- c) O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A demanda estimada foi definida com base no planejamento dos municípios consorciados, que forneceram informações detalhadas sobre suas necessidades de aquisição para o período de vigência da ata. Os itens e respectivas quantidades estarão descritos em anexo ao Termo de Referência.

A estimativa foi elaborada com base nas expectativas de consumo das unidades de saúde pública e hospitais municipais. O CONSIM não interfere nas quantidades indicadas, pois apenas os entes consorciados têm competência para tal avaliação.

A vigência da ata será de 12 meses prorrogáveis por mais 12. De acordo com o art. 84, § 3º, da Lei nº [14.133/2021](#), a validade da Ata de Registro de Preços pode ser prorrogada por um período equivalente (igual período), desde que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e que tal possibilidade esteja prevista no edital., período em que os municípios poderão realizar as aquisições conforme suas necessidades.

O CONSIM atuará como órgão gerenciador da licitação compartilhada, enquanto os entes consorciados serão os órgãos participantes e destinatários das aquisições.

Os pedidos de compra serão fracionados conforme as necessidades de cada ente, e as entregas serão realizadas de forma centralizada na sede do CONSIM.

A solução apresentada está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive com o disposto no art. 181 e seu parágrafo único.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo é atender às demandas dos municípios consorciados com **materiais e equipamentos hospitalares de uso comum**, promovendo economia, eficiência e efetividade nas aquisições.

A licitação compartilhada permite:

- Melhores preços por meio de economia de escala;
- Padronização e qualidade dos produtos adquiridos;
- Redução de gastos com estoques desnecessários;
- Flexibilidade nas aquisições conforme as necessidades reais dos municípios.

O CONSIM garante o atendimento à legislação vigente, respeitando as condições de mercado e promovendo contratações mais vantajosas à Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe a previsão da licitação no plano de contratações anual do CONSIM. Contudo, por se tratar de demanda exclusiva para atendimento das necessidades dos consorciados, as quantidades devem estar alinhadas com o planejamento de cada órgão participante, garantindo que a licitação esteja de acordo com as suas necessidades individuais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

A definição da demanda foi feita pela área técnica do CONSIM, com base em dados fornecidos pelos municípios consorciados. Os produtos a serem adquiridos compreendem **materiais e equipamentos hospitalares** de uso rotineiro, com nomenclatura de mercado acessível e especificações técnicas comuns.

Os produtos deverão obedecer às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis para o setor hospitalar.

Será adotado o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por se tratar da forma mais eficiente e vantajosa para aquisição desse tipo de produto.

A opção pelo sistema de registro de preços oferece diversos benefícios, tais como:

- Economia de escala: Permite a negociação de melhores preços e condições de pagamento devido à compra em maior escala, gerando economia para os municípios consorciados.
- Flexibilidade e agilidade: Proporciona a possibilidade de realizar as compras conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- Eficiência administrativa: Reduz a necessidade de licitações frequentes e simplifica o processo de compra, melhorando a gestão dos recursos e diminuindo a carga administrativa.

O levantamento de mercado é feito através de pesquisa de preços com base nos critérios definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 31 da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de consumo foi realizada a partir das previsões dos municípios consorciados. Cada ente avalia seu histórico de consumo e suas projeções futuras para compor a demanda consolidada.

O CONSIM, com base nas demandas recebidas, realiza o cruzamento dos dados para subsidiar o processo licitatório, de forma que se viabilize a integração dos quantitativos para compra.

Sempre se recomenda que a estimativa dos órgãos participantes considere a demanda habitual do município, com base na previsão histórica de consumo, e a projeção de demanda prevendo uma margem para eventuais ocorrências futuras que venham a ocasionar necessidades excepcionais. Assim, para definição dos quantitativos, cada órgão participante deve tomar por base o seu histórico individual de consumo e projeção de necessidades futuras.

A cada um dos municípios interessados compete a obrigação de repassar a sua previsão de demanda ao CONSIM, cabendo à área técnica do Consórcio, por sua vez, a incumbência de estudar e agrupar a demanda, atuando de forma dinâmica e proativa para orçamentação dos itens de aquisição conjunta e delimitação da demanda para a licitação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi calculado com base em pesquisas de mercado e dados registrados no sistema Licitacon – TCE/RS, além de consultas em plataformas especializadas de compras públicas.

A base de cálculo utiliza a média simples dos preços homologados nos 12 meses anteriores à data de formalização da demanda, respeitando critérios de similaridade de especificações e características técnicas.

Para estimativa do valor da contratação, o CONSIM utiliza, preferencialmente, os dados de compras lançados no Licitacon– TCE/RS, Bll, Compras.gov, etc., que traz elementos das contratações efetivadas pelos órgãos públicos no âmbito estadual e que mais se aproximam

Rua Francisco Pinheiro, nº 270, sala 01, Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000; Fone: (055) 3742 7447.

da realidade da contratação pretendida. Além disso, é realizada a busca em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, possibilitando calcular o preço médio para cada produto, conforme as características mínimas desejadas, visando a garantia de qualidade e economicidade da aquisição futura.

O valor estimado considera o preço de pesquisa realizada entre os meses de agosto de 2025 a agosto de 2026, com possibilidade de ajustes até a data de publicação do edital da licitação. O filtro de busca utilizado inclui preços homologados até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa, servindo como base para a formação do preço de referência através de média simples.

A formalização da demanda data de 30 julho de 2026, com a conclusão do presente estudo técnico preliminar, após a elaboração do Termo de Referência, o processo é considerado apto para prosseguir ao departamento de compras e licitações para enquadramento da licitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Compete à administração buscar o menor gasto possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação. É essa delimitação que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

O objeto da aquisição é divisível e as compras serão realizadas de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo o parcelamento a opção técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o parcelamento da contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir os itens em diferentes momentos, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos de cada ente consorciado, além de considerar a natureza dos produtos e a necessidade de adquirir **materiais ambulatoriais e hospitalares**, bem como **equipamentos hospitalares** de qualidade para o funcionamento adequado das instituições.

Os pedidos de compra serão organizados de forma mensal ou bimestral levando em conta as necessidades periódicas e o volume de produtos requisitados por cada unidade consorciada.

As entregas serão centralizadas na sede do CONSIM, através de sua Central de Abastecimento Farmacêutico, visando a otimização da logística e o efetivo controle de qualidade dos produtos, observando, ainda, o cumprimento dos prazos de entrega e o acompanhamento das contratações, garantindo maior previsibilidade nas aquisições.

Indica-se a realização da licitação segundo o critério de julgamento de **menor preço por item**, pois há ampla oferta de mercado. Nesse caso, a divisão do objeto em lotes não é viável, pois restringiria a competição e não existe nenhuma justificativa técnica para essa divisão.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deverá atender ao disposto no art. 82 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021.

Abordando o assunto de maneira pormenorizada, pode-se dizer que a opção pelo parcelamento do objeto pode ser explicada sob diversos pontos de vista:

- I) **Adequação ao orçamento disponível:** O parcelamento permite que a contratação se ajuste à disponibilidade orçamentária dos municípios consorciados, evitando sobrecarga financeira em um único exercício orçamentário. A aquisição de todos os produtos em uma única etapa pode representar um ônus financeiro significativo para as entidades, especialmente considerando a variedade e o volume dos itens necessários. O parcelamento da contratação permite distribuir os gastos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e garantindo a disponibilidade de recursos para outras despesas essenciais das instituições.
- II) **Atendimento à demanda variável:** A demanda por materiais e equipamentos ambulatoriais e hospitalares pode variar ao longo do tempo, e o parcelamento permite a aquisição conforme a necessidade real dos municípios, evitando a compra excessiva de produtos que podem se tornar obsoletos ou armazenados inadequadamente.
- III) **Melhoria na gestão de estoques:** O parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente dos estoques, minimizando o risco de falta ou excesso dos produtos, garantindo que os itens adquiridos sejam utilizados de maneira oportuna e eficaz.
- IV) **Negociação e planejamento:** Com o parcelamento, é possível negociar melhores condições de fornecimento e preços, considerando as especificidades e volume das demandas ao longo do tempo. Isso contribui para uma melhor coordenação logística e administrativa.

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas exclusivamente pelo CONSIM, órgão gerenciador responsável por agrupar a demanda de cada município participante, encaminhar os pedidos de compra aos fornecedores habilitados e programar as entregas de acordo com cada pedido realizado dentro da vigência da ata.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão delimitados no Termo de Referência.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade crescente de **materiais ambulatoriais e hospitalares e equipamentos hospitalares** pelos municípios consorciados e os benefícios que o sistema de registro de preços oferece, é justificável e recomendável a realização de licitação pelo sistema de registro de preços para a contratação parcelada do objeto. Esta abordagem garantirá melhor custo-benefício e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz às demandas dos municípios e promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos destinados a essa finalidade.

A solução ora apresentada contempla o princípio da economicidade, já que o

registro de preços de fornecedores para compras futuras pela Administração Pública ajuda a economizar na hora da contratação, garantindo a aquisição pelo menor preço registrado. A escolha da disputa considerando o menor preço por item preserva a competitividade do certame, garantindo ampla participação de fornecedores que tenham condições de atender ao objeto.

A possibilidade de realizar a licitação de forma compartilhada entre diferentes órgãos da Administração, através da atuação centralizada do Consórcio Público, também visa à diminuição dos custos com as compras públicas. Em termos de economicidade, aproveita melhor os recursos humanos disponíveis e concentra todos os custos que envolvem a publicação da licitação em um único órgão, o CONSIM, que atua em prol dos seus entes consorciados, órgãos participantes da licitação, otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Ao mesmo tempo, a reunião da demanda de vários entes em um mesmo processo licitatório aumenta as chances de interessados em participar da licitação, tornando a demanda mais atrativa e com maiores chances de se obter um melhor resultado pretendido.

Por fim, a justificativa para a divisão da demanda em **itens** promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantendo-se como a solução mais vantajosa à Administração.

Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 23 de setembro de 2026.

Lucilene dos Santos Cassel

Auxiliar Administrativa

Integrante da equipe de planejamento da contratação

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2026, realizado pelo CONSIM, vem, através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Declarações exigidas como condição de participação no certame:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação (art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ✓ Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e deseja usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. (Quando couber, sob pena de preclusão)

Declarações exigidas para fins de habilitação:

- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. (Quando for o caso)

Local, data e assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Processo Administrativo Licitatório n.º 04/2026

Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2026

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por seu Presidente Evandro Luis Massing, eleito em Assembleia Geral Ordinária,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico supracitado e a classificação alcançada pela empresa signatária;

CONSIDERANDO a proposta final apresentada e a habilitação da proponente, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação;

RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções nº 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, ficando as partes sujeitas às disposições a seguir estabelecidas.

1. FORNECEDOR

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º,
estabelecido no endereço, cidade de, neste ato
representado pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., inscrito(a) no CPF sob o n.º

2. OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **MATERIAIS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, destinadas ao atendimento da demanda dos municípios consorciados, conforme especificações do Termo de Referência e exposição dos Itens e Quantitativos Licitados (Apêndice I), documentos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026.

2.2 Os termos desta Ata foram estabelecidos em conformidade com as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição, observando-se as disposições a seguir.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: Palmeira das Missões, Constantina e Ronda Alta. É prevista uma estimativa adicional de 20% do total licitado, registrada em nome do CONSIM.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua Francisco Pinheiro, nº 270, sala 01, Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000; Fone: 55 3742-7447.

Site: www.consimrs.com.br. E-mail: comprasconsim@outlook.com. Consórcio Público associado à **AGCONP**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Obs: O quadro abaixo poderá ser suprimido, adotando-se exclusivamente o “Registro de Preços” gerado no Portal de Compras Públicas para a fixação dos itens, quantidades e preços registrados para cada fornecedor, efetuando-se os ajustes de redação necessários para essa opção. Esse registro será anexado à presente ata, possuindo os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Fornecedor (<i>Razão Social, CNPJ, contatos, representante legal</i>)				
Itens	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos **itens** adjudicados pela proponente vencedora.

4.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços.

4.4 Serão registrados na Ata os itens, preços e quantitativos adjudicados, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores aos previstos no Edital. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos limites estabelecidos.

4.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no sistema Licitacon, mantido pelo TCE/RS, e no PNCP, e ficará disponível durante toda a vigência da Ata.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- a)** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação.

5.2 A formação do Cadastro de Reserva tem por objetivo garantir o fornecimento para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3 Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao valor do preço adjudicado terão prioridade na ordem de classificação do Cadastro de Reserva em relação àqueles que optarem por manter suas propostas originais.

5.4 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, conforme disposto no item anterior, somente será realizada caso haja necessidade de contratação de fornecedores remanescentes, conforme critérios definidos no Edital.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

6.1.1 A data consignada na Ata de Registro de Preços será fixada considerando o prazo estabelecido no Edital para a assinatura do documento por certificado digital. Assim, será adotado como **marco inicial da validade da Ata** o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para assinatura.

6.1.2 O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo CONSIM mediante a emissão de Nota de Empenho da despesa, que será enviada ao fornecedor juntamente com a autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A efetivação das contratações observará, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

7.3 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no Edital e em conformidade com a lei.

8.2 Eventuais reajustes, repactuações ou revisões serão concedidos de acordo com as regras estabelecidas no Edital, mediante comprovação e justificativa, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

8.2.1 O reajustamento observará a contagem da anualidade e poderá ser concedido mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária, escolhido pela Administração, para compensar a inflação.

8.2.2 A repactuação poderá ser solicitada pelo interessado, sendo concedida somente se o solicitante comprovar o cabimento do pedido mediante documentação robusta. Caso a comprovação seja insuficiente ou gere dúvidas, o pedido será negado. A análise será realizada pelo órgão gerenciador, com base em pesquisa de mercado e nos critérios estabelecidos no Edital.

8.3 Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para farmacia@consimrs.com, acompanhados da documentação comprobatória da elevação ou redução dos custos.

8.3.1 Tais pedidos devem ser apresentados **antes** da emissão da autorização de compra e da nota de empenho, para que sejam analisados e, se cabível, concedidos antes da formalização da compra.

8.3.2 O fornecedor não poderá reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em razão do não conhecimento ou da pendência de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ficando sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Administração poderá negociar os preços registrados para obter condições mais vantajosas ao interesse público, conforme os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

9.2 A negociação poderá ocorrer tanto em caso de redução quanto de majoração dos preços praticados no mercado, desde que haja comprovação de fato superveniente que impossibilite o detentor do registro de cumprir o compromisso assumido.

9.3 Caso o fornecedor não aceite a negociação e os preços registrados se tornem desvantajosos para a Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação e observando a existência de cadastro de reserva.

9.4 Alternativamente, poderá ser adotado o procedimento de cancelamento do item ou do registro, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

9.5 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços sobre qualquer alteração efetivada, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá remanejar internamente as quantidades licitadas entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, incluindo a si próprio, e de outros municípios vinculados ao Consórcio, mediante anuência do órgão cedente e observadas as regras do Edital.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, sem prejuízo das disposições do Edital, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da ata, não retirada da nota de empenho sem justificativa, recusa em manter o preço registrado sem comprovação de fato superveniente ou aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Razões de interesse público, pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou impossibilidade de negociação diante de variação significativa do preço de mercado.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

12.3 Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não

participaram do certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os critérios definidos no Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resoluções n.º 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, e os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão gerenciador, se concedida, será apenas depois da aceitação formal pelo fornecedor.

13.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Os requisitos, limites para adesão e o prazo para sua efetivação estão definidos no Edital e deverão ser respeitados durante a vigência desta Ata.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

14.2 Os documentos que instruem a licitação devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, não cabendo alegação de omissão pela ausência de transcrição integral do Edital e do Termo de Referência nesta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2026.

Evandro Luis Massing
Presidente do CONSIM

Empresa Fornecedora
Representante legal